

EDITAL SEI Nº 0022637642/2024 - SAP.LCT

Joinville, 02 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90351/2024

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Relação de Unidades Atendidas;

Anexo IX - Logotípia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 43.868.550,00** (quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 24/09/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - **marca.**

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos lotes de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

D) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) lote(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade:

Lote	Material	Unidade	Quantidade total do lote	Quantidade do Atestado 25%
01	Jaqueta Tactel	Unidade	166.000	41.500
02	Calça Tactel	Unidade	112.800	28.200
03	Bermuda Tactel	Unidade	109.800	27.450
04	Calça Suplex	Unidade	100.200	25.050
05	Bermuda Ciclista	Unidade	61.850	15.462
06	Shorts Saia	Unidade	59.100	14.775
07	Saia Evangélica	Unidade	2.200	550
08	Regata	Unidade	172.450	43.112
09	Camisa Polo Manga Curta	Unidade	177.800	44.450
10	Camisa Polo Manga Longa	Unidade	167.000	41.750
11	Tênis escolar personalizado	Par	196.600	49.150

1.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

1.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "F", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - O(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 2 do Termo de Referência - Anexo VI**, independente da numeração, desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

- a) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 01 ao 14);
- b) **Calça tactel** (correspondente ao itens 15 ao 28);
- c) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 29 ao 42);
- d) **Calça suplex** (correspondente aos itens 43 ao 56);
- e) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 57 ao 66)
- f) **Shorts-saia** (correspondente aos itens 67 ao 73);

- g) **Saia evangélica** (correspondente aos itens 74 ao 87);
- h) **Regata** (correspondente aos itens 88 ao 101);
- i) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 102 ao 115);
- j) **Camiseta polo manga longa** (correspondente aos itens 116 ao 129);
- k) **Tênis escolar personalizado** (correspondente aos itens 130 ao 150).

11.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência - Anexo VI ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas.

11.2.1 - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

11.3 - No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em 2 (duas) vias, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

11.4 - As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

11.5 - Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

11.6 - Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no subitem 11.2.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.2 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/05/2024.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Relação das Unidades Atendidas.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a

matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 27.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição do(s) produto(ns) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2** do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

LOTES LIVRE DISPUTA

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia	Unidade	300	59,56	17.868,00
1	2	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 04 Conforme Termo de referencia	Unidade	6.200	59,56	369.272,00
1	3	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	59,56	1.250.760,00
1	4	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	25.000	59,56	1.489.000,00
1	5	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	59,56	1.191.200,00
1	6	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizada. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	59,56	1.191.200,00
		1923 - Jaqueta Tactel com forro em				

1	7	Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	59,56	1.191.200,00
1	8	1924 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	18.000	59,56	1.072.080,00
1	9	1926 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	59,56	774.280,00
1	10	1927 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	59,56	655.160,00
1	11	1928 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	7.000	59,56	416.920,00
1	12	1929 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.200	59,56	190.592,00
1	13	1931 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.200	59,56	71.472,00
1	14	1932 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	59,56	5.956,00
Valor total do Lote 1						9.886.960,00
2	15	1904 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	37,55	7.510,00
2	16	1937 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	4.000	37,55	150.200,00
2	17	1938 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	15.000	37,55	563.250,00
2	18	1939 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	17.000	37,55	638.350,00
2	19	1940 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	37,57	488.410,00
2	20	1941 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	37,57	488.410,00
2	21	1942 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster	Unidade	12.000	37,57	450.840,00

2	21	gramatura 110 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	12.000	37,57	450.840,00
2	22	1943 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	12.000	37,57	450.840,00
2	23	1944 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10.000	38,49	384.900,00
2	24	1945 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	8.000	38,49	307.920,00
2	25	1946 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	5.000	38,49	192.450,00
2	26	1947 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	2.500	38,49	96.225,00
2	27	1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	38,70	38.700,00
2	28	1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	38,68	3.868,00
Valor total do Lote 2						4.261.873,00
3	29	2071 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	22,00	4.400,00
3	30	1905 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	5.000	22,00	110.000,00
3	31	1951 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.000	22,00	308.000,00
3	32	1953 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	16.000	22,00	352.000,00
3	33	1954 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	22,00	286.000,00
3	34	1955 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	22,00	286.000,00
3	35	1956 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	12.000	22,00	264.000,00
3	36	1957 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	22,00	242.000,00
3	37	1962 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P Conforme Termo de	Unidade	9.000	22,00	198.000,00

		Referencia.				
3	38	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	8.000	22,00	176.000,00
3	39	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	5.000	22,00	110.000,00
3	40	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.000	22,00	66.000,00
3	41	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	500	22,00	11.000,00
3	42	1969 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	22,00	2.200,00
Valor total do Lote 3						2.415.600,00
4	43	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	35,03	5.254,50
4	44	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.500	35,03	122.605,00
4	45	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	35,03	385.330,00
4	46	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	15.000	35,03	525.450,00
4	47	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.000	35,03	490.420,00
4	48	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	12.000	35,03	420.360,00
4	49	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	35,03	385.330,00
4	50	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	35,03	385.330,00
4	51	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	8.000	35,03	280.240,00
4	52	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	7.000	35,03	245.210,00
4	53	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme	Unidade	4.500	35,03	157.635,00

		Termo de Referencia.				
4	54	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	2.000	35,03	70.060,00
4	55	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	35,03	35.030,00
4	56	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	35,03	1.751,50
Valor total do Lote 4						3.510.006,00
5	57	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	20,91	188.190,00
5	58	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	20,91	188.190,00
5	59	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	10.500	20,91	219.555,00
5	60	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	20,91	230.010,00
5	61	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	20,91	188.190,00
5	62	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	6.500	20,91	135.915,00
5	63	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	4.500	20,91	94.095,00
5	64	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	2.000	20,91	41.820,00
5	65	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	300	20,91	6.273,00
5	66	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	20,91	1.045,50
Valor total do Lote 5						1.293.283,50
6	67	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	21,78	2.178,00
6	68	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	4.000	21,78	87.120,00
6	69	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura	Unidade	12.000	21,78	261.360,00

6	69	260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	15.000	21,78	326.700,00
6	70	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	15.000	21,78	326.700,00
6	71	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	21,78	239.580,00
6	72	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	21,78	196.020,00
6	73	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	7.000	21,78	152.460,00
Valor total do Lote 6						1.287.198,00

LOTE EXCLUSIVO

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	74	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	33,45	1.672,50
7	75	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	33,45	1.672,50
7	76	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	33,45	6.690,00
7	77	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	300	33,45	10.035,00
7	78	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	33,45	6.690,00
7	79	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	300	33,45	10.035,00
7	80	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	300	33,45	10.035,00
7	81	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	33,45	6.690,00
7	82	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	33,45	5.017,50
7	83	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	33,45	5.017,50

7	84	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	33,45	5.017,50
7	85	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	33,45	1.672,50
7	86	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	33,45	1.672,50
7	87	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	50	33,45	1.672,50
Valor total do Lote 7						73.590,00

LOTES LIVRE DISPUTA

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	88	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	300	11,81	3.543,00
8	89	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	11,81	106.290,00
8	90	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	25.000	11,81	295.250,00
8	91	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	25.000	11,81	295.250,00
8	92	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	11,81	248.010,00
8	93	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	11,81	248.010,00
8	94	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	11,81	236.200,00
8	95	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	16.000	11,81	188.960,00
		2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster				

8	96	preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	13.000	11,81	153.530,00
8	97	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	11,81	129.910,00
8	98	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	7.000	11,81	82.670,00
8	99	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.000	11,81	35.430,00
8	100	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	11,81	11.810,00
8	101	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	150	11,83	1.774,50
Valor total do Lote 8						2.036.637,50
9	102	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	200	22,16	4.432,00
9	103	2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	9.000	22,16	199.440,00
9	104	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	24.000	22,17	532.080,00
9	105	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	26.000	22,18	576.680,00
9	106	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	22,18	465.780,00
9	107	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	22,18	465.780,00
		2050 - Camiseta Polo Manga Curta.				

9	108	Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	22,26	445.200,00
9	109	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	17.500	22,28	389.900,00
9	110	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.000	22,28	311.920,00
9	111	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	12.500	22,35	279.375,00
9	112	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose , com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	8.000	22,35	178.800,00
9	113	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.500	22,35	78.225,00
9	114	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.000	22,35	22.350,00
9	115	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	22,40	2.240,00
Valor total do Lote 9						3.952.202,00
10	116	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.]	Unidade	200	24,80	4.960,00
10	117	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	5.500	24,80	136.400,00
10	118	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	24,80	520.800,00

10	119	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	26.000	24,80	644.800,00
10	120	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	21.000	24,80	520.800,00
10	121	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	20.000	24,80	496.000,00
10	122	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	19.000	24,80	471.200,00
10	123	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	18.000	24,80	446.400,00
10	124	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	14.000	24,80	347.200,00
10	125	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	11.000	24,80	272.800,00
10	126	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	7.000	24,80	173.600,00
10	127	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	3.000	24,80	74.400,00
10	128	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	1.200	24,80	29.760,00
10	129	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	100	24,80	2.480,00

Valor total do Lote 10						4.141.600,00
11	130	31399 - Tênis escolar personalizado Nº 24. Conforme Layout.	Par	4.000	56,00	224.000,00
11	131	31400 - Tênis escolar personalizado Nº 25. Conforme Layout.	Par	7.000	56,00	392.000,00
11	132	31401 - Tênis escolar personalizado Nº 26. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	133	31403 - Tênis escolar personalizado Nº 27. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	134	31404 - Tênis escolar personalizado Nº 28. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	135	31405 - Tênis escolar personalizado Nº 29. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	136	31406 - Tênis escolar personalizado Nº 30. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	137	31407 - Tênis escolar personalizado Nº 31. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	138	31408 - Tênis escolar personalizado Nº 32. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	139	31409 - Tênis escolar personalizado Nº 33. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	140	31410 - Tênis escolar personalizado Nº 34. Conforme Layout.	Par	12.000	56,00	672.000,00
11	141	31411 - Tênis escolar personalizado Nº 35. Conforme Layout.	Par	13.000	56,00	728.000,00
11	142	31412 - Tênis escolar personalizado Nº 36. Conforme Layout.	Par	16.000	56,00	896.000,00
11	143	31413 - Tênis escolar personalizado Nº 37. Conforme Layout.	Par	14.000	56,00	784.000,00
11	144	31414 - Tênis escolar personalizado Nº 38. Conforme Layout.	Par	11.000	56,00	616.000,00
11	145	31415 - Tênis escolar personalizado Nº 39. Conforme Layout.	Par	7.000	56,00	392.000,00
11	146	31416 - Tênis escolar personalizado Nº 40. Conforme Layout.	Par	6.000	56,00	336.000,00
11	147	31417 - Tênis escolar personalizado Nº 41. Conforme Layout.	Par	4.000	56,00	224.000,00
11	148	31418 - Tênis escolar personalizado Nº 42. Conforme Layout.	Par	3.500	56,00	196.000,00
11	149	31419 - Tênis escolar personalizado Nº 43. Conforme Layout.	Par	2.000	56,00	112.000,00
11	150	31420 - Tênis escolar personalizado Nº 44. Conforme Layout.	Par	1.100	56,00	61.600,00
Valor total do Lote 11						11.009.600,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 351/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 351/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/05/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Relação das Unidades Atendidas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data

da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas

(Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 351/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações

posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 351/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/05/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Relação das Unidades Atendidas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 351/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e

quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição do(s) produto(ns) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2** do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 351/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019109610/2023 - SED.URC

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de **uniformes escolares** para os alunos da rede municipal de ensino, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica / Material	Descritivo
1	300	Unidade	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02	
2	6.200	Unidade	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04	
3	21.000	Unidade	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06	
4	25.000	Unidade	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08	
5	20.000	Unidade	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10	
6	20.000	Unidade	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12	
7	20.000	Unidade	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14	
8	18.000	Unidade	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16	
9	13.000	Unidade	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P	
10	11.000	Unidade	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M	

11	7.000	Unidade	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho G	
12	3.200	Unidade	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho GG	
13	1.200	Unidade	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho EG	
14	100	Unidade	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG	
15	200	Unidade	1904 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 02	
16	4.000	Unidade	1937 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 04	
17	15.000	Unidade	1938 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 06	
18	17.000	Unidade	1939 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 08	
19	13.000	Unidade	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 10	
20	13.000	Unidade	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 12	
21	12.000	Unidade	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 14	
22	12.000	Unidade	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho 16	
23	10.000	Unidade	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho P	
24	8.000	Unidade	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho M	
25	5.000	Unidade	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho G	
26	2.500	Unidade	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho GG	
27	1.000	Unidade	1948 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho EG	
28	100	Unidade	1949 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² . Tamanho EXG	
29	200	Unidade	2071 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 02	
30	5.000	Unidade	1905 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 04	
31	14.000	Unidade	1951 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 06	
32	16.000	Unidade	1953 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 08	
33	13.000	Unidade	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 10	
34	13.000	Unidade	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 12	
35	12.000	Unidade	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² . Tamanho 14	

36	11.000	Unidade	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16
37	9.000	Unidade	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P
38	8.000	Unidade	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M
39	5.000	Unidade	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G
40	3.000	Unidade	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG
41	500	Unidade	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG
42	100	Unidade	1969 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG
43	150	Unidade	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02
44	3.500	Unidade	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04
45	11.000	Unidade	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06
46	15.000	Unidade	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08
47	14.000	Unidade	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
48	12.000	Unidade	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
49	11.000	Unidade	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
50	11.000	Unidade	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16
51	8.000	Unidade	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
52	7.000	Unidade	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
53	4.500	Unidade	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
54	2.000	Unidade	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
55	1.000	Unidade	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
56	50	Unidade	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG
57	9.000	Unidade	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10

58	9.000	Unidade	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12
59	10.500	Unidade	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14
60	11.000	Unidade	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16
61	9.000	Unidade	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P
62	6.500	Unidade	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M
63	4.500	Unidade	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G
64	2.000	Unidade	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG
65	300	Unidade	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG
66	50	Unidade	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG
67	100	Unidade	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02
68	4.000	Unidade	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04
69	13.000	Unidade	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06
70	15.000	Unidade	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08
71	11.000	Unidade	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10
72	9.000	Unidade	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12
73	7.000	Unidade	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14
74	50	Unidade	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02
75	50	Unidade	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04
76	200	Unidade	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06
77	300	Unidade	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08
78	200	Unidade	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10
79	300	Unidade	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12
80	300	Unidade	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14
81	200	Unidade	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16
82	150	Unidade	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca

82	150	Unidade	100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P	
83	150	Unidade	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M	
84	150	Unidade	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G	
85	50	Unidade	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG	
86	50	Unidade	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG	
87	50	Unidade	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG	
88	300	Unidade	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02	
89	9.000	Unidade	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04	
90	25.000	Unidade	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06	
91	25.000	Unidade	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08	
92	21.000	Unidade	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10	
93	21.000	Unidade	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12	
94	20.000	Unidade	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14	
95	16.000	Unidade	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16	
96	13.000	Unidade	2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P	
97	11.000	Unidade	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M	
98	7.000	Unidade	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G	
99	3.000	Unidade	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG	
100	1.000	Unidade	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG	
101	150	Unidade	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG	
102	200	Unidade	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	

103	9.000	Unidade	2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04
104	24.000	Unidade	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06
105	26.000	Unidade	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08
106	21.000	Unidade	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10
107	21.000	Unidade	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12
108	20.000	Unidade	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14
109	17.500	Unidade	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16
110	14.000	Unidade	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P
111	12.500	Unidade	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M
112	8.000	Unidade	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose , com gramatura de 160 g/m². Tamanho G
113	3.500	Unidade	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG
114	1.000	Unidade	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG
115	100	Unidade	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG
116	200	Unidade	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02
117	5.500	Unidade	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04
118	21.000	Unidade	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster

118	21.000	Unidade	preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	
119	26.000	Unidade	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	
120	21.000	Unidade	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	
121	20.000	Unidade	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	
122	19.000	Unidade	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	
123	18.000	Unidade	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	
124	14.000	Unidade	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	
125	11.000	Unidade	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	
126	7.000	Unidade	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	
127	3.000	Unidade	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	
128	1.200	Unidade	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
129	100	Unidade	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
130	4.000	par	31399 - Tênis escolar personalizado	Nº 24. Conforme Layout.
131	7.000	par	31400 - Tênis escolar personalizado	Nº 25. Conforme Layout.
132	12.000	par	31401 - Tênis escolar personalizado	Nº 26. Conforme Layout.
133	12.000	par	31403 - Tênis escolar personalizado	Nº 27. Conforme Layout.
134	12.000	par	31404 - Tênis escolar personalizado	Nº 28. Conforme Layout.

135	12.000	par	31405 - Tênis escolar personalizado	Nº 29. Conforme Layout.
136	12.000	par	31406 - Tênis escolar personalizado	Nº 30. Conforme Layout.
137	12.000	par	31407 - Tênis escolar personalizado	Nº 31. Conforme Layout.
138	12.000	par	31408 - Tênis escolar personalizado	Nº 32. Conforme Layout.
139	12.000	par	31409 - Tênis escolar personalizado	Nº 33. Conforme Layout.
140	12.000	par	31410 - Tênis escolar personalizado	Nº 34. Conforme Layout.
141	13.000	par	31411 - Tênis escolar personalizado	Nº 35. Conforme Layout.
142	16.000	par	31412 - Tênis escolar personalizado	Nº 36. Conforme Layout.
143	14.000	par	31413 - Tênis escolar personalizado	Nº 37. Conforme Layout.
144	11.000	par	31414 - Tênis escolar personalizado	Nº 38. Conforme Layout.
145	7.000	par	31415 - Tênis escolar personalizado	Nº 39. Conforme Layout.
146	6.000	par	31416 - Tênis escolar personalizado	Nº 40. Conforme Layout.
147	4.000	par	31417 - Tênis escolar personalizado	Nº 41. Conforme Layout.
148	3.500	par	31418 - Tênis escolar personalizado	Nº 42. Conforme Layout.
149	2.000	par	31419 - Tênis escolar personalizado	Nº 43. Conforme Layout.
150	1.100	par	31420 - Tênis escolar personalizado	Nº 44. Conforme Layout.

2.1 - Detalhamentos dos uniformes, **Conforme Anexo IX - Documento SEI nº 0019111504;**

2.2 - As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização;

2.3 - Da Natureza

2.3.1 - O(s) produto(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem de luxo;

2.3.2 - O(s) produto(s) objeto da presente contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3-Condições de garantia:

A(s) peça(s) de uniforme(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até **60 (sessenta) dias corridos**, após cada solicitação;

4.2 - Forma de entrega: **parcelada**;

4.2.1 - Os uniformes, (inclusive tênis) ,deverão ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);

4.2.2 - Os uniformes (inclusive os tênis) deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas por peças e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar), remetente e a numeração;

4.2.3 - As caixas contendo os uniformes (inclusive os tênis), não poderão conter mais de um tipo de peça e mais de uma numeração;

4.2.4 - Cada peça de uniforme deverá estar armazenada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega: **Conforme Anexo VIII - Documento SEI nº 0019111472**;

5.2 - Horário de entrega: das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) O(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 2** deste **Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

1) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 01 ao 14);

2) **Calça tactel** (correspondente ao itens 15 ao 28);

3) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 29 ao 42);

4) **Calça suplex** (correspondente aos itens 43 ao 56);

5) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 57 ao 66)

6) **Shorts-saia** (correspondente aos itens 67 ao 73);

7) **Saia evangélica** (correspondente aos itens 74 ao 87);

8) **Regata** (correspondente aos itens 88 ao 101);

9) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 102 ao 115);

10) **Camiseta polo manga longa** (correspondente aos itens 116 ao 129);

11) **Tênis escolar personalizado** (correspondente aos itens 130 ao 150).

b) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser protocolada e

devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

c) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis** contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no **Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC**, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

f) Para identificação da cor “cinza mescla”, estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no **subitem 6, "c"**.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

6.1.1 - As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

6.2-Função Técnica:

6.2.1 - A análise dos produtos será feita por uma equipe indicada pela CONTRATANTE;

a) Na equipe haverá um(a) técnico(a) na área têxtil.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio (s) para uso a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

8.4 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.6 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor de ao menos um preposto na cidade de Joinville/SC, durante a vigência do Contrato. O preposto deverá se deslocar para cada região Sul, Norte, Leste e Oeste de acordo com a entrega dos uniformes e/ou solicitação da CONTRATANTE, para possíveis substituição por motivo de defeito ou troca de tamanho;

8.7 - Para os casos de troca(s) a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a produzir(em) 5% (cinco por cento) a mais de cada produto do total solicitado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e Contrato ;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S),

quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de execução

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes do(s) produto(s) a serem fornecidos devem seguir o previsto no **item 2** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos, conforme o previsto no **item 4** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Locais de entrega, de acordo com o previsto no **item 5** do presente Termo de Referência .

10.1.4 - Amostras, conforme o previsto no **item 6** do Termo de Referência;

10.1.5 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.2 - Modelo de gestão

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato ou Ata ou documentno equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, do presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) produto(s), especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo);

10.2.4.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.1**, a substituição/reposição do(s) produto(ns) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) produto(s), (ou) parcialmente de acordo com a(s) entrega(s);

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s)

CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* quando do recebimento do(s) produto(s) de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções e sua aplicação, estas estão dispostas no **subitem 10.12** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto à garantia do(s) produto(s) , encontra-se disposta no **item 3**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Critério de medição e pagamento

10.3.1 - Critérios de medição

a) A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo), nos moldes do **subitem 10.2.4.1**;

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência;

c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **subitem 10.5**, abaixo.

10.3.2 - Pagamento

a) O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço por lote**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar

10.4.1.1 - Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho da logotipia dos itens, conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

10.4.1.2 - Assim, **não se vê como vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do(s) produto(s) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado paras as microempresas e empresas de**

pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015, tendo em vista que se tratará de itens cuja parcelamento resultaria em diferentes fabricantes que poderia prejudicar o resultado final esperado com a contratação;

10.4.1.3 - Desta forma, resumidamente temos que o objeto da presente contratação **é divisível por lotes (cada item - jaqueta, calça, camisa, etc - , representaria um lote, conforme disposto do Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

10.4.2 - O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em):

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do lote cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade:

a.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

a.2) A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame. Está dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

10.5 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.5.1 - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5 e 8** deste Termo de Referência;

10.5.2 - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência .

10.6 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.6.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.6.2 - Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.7 - Da adequação/disponibilidade orçamentária

10.7.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.7.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente;

10.7.3 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

10.8 - Do valor estimado da contratação

10.8.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.8.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da fase externa do processo, ou seja, quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.8.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

10.9 - Da melhor solução encontrada

10.9.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino.**

10.10 - Fundamentação da contratação

10.10.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.11 - Subcontratação

10.11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10.12 - Das sanções

10.12.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

10.13 - Do Consórcio

10.13.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

10.14 - Requisitos da contratação

10.14.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme previsto no Termo de Referência. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10** deste Termo de Referência .

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.274146-8

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0019109601

ANEXO VIII

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351	89.208-301
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROFª) (R)(Ex-Riberião)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso		89.226-990
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) ®	Estrada Do Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949	89.226-500
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424	89.228-800
8	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610
9	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947	89.237-700
10	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075	89.203-200
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433	89.207-180
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160	89.237-505
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414	89.239-700
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041	89.223-210
15	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720	89.209-275
16	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159	89.237-001
17	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002	89.226-450
18	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293	89.239-400
19	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152	89.206-200
20	Extensão do CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.)	R: Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989	89.260-300
21	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970	89.225-840
22	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.) (U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163	89.229-201
23	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jle	Aventureiro	3427-1708	89.225-580

24	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF ^a) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	89.215-000
25	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002	89.239-560
26	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239-899
27	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095	89.239-415
28	EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043	89.239-000
29	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAICPROF.DESEM.) (U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283	89.228-440
30	FRANCISCO RIEPER (E.M.PROF.) ®	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico,48	Pirabeiraba	2428-0088	89.239-430
31	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078	89.239-780
32	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214	89.229-340
33	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121	89.239-000
34	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	89.226-612
35	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180
36	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
37	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira,nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
38	HILDA ANNA KRISCH (ENFº) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662	89.224-403
39	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
40	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist.Pirab.	3428-0609	89.239-490
41	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF ^a) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
42	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919	89.228-201
43	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
44	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
45	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	89.229-500
46	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul , 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
47	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (E.M. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
48	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
49	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957	89.225-500
50	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
51	JOVENS E ADULTOS (E.M.)	R: Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900	89.210-146

52	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
53	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
54	KARIN BARKEMEYER-Extensão (E.M.PROFª) (U)	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
55	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
56	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriirú	3437-1414	89.224-020
57	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864	89.232-030
58	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
59	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia	3424-6045	89.239-250
60	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312	89.228-560
61	MARIANO COSTA (CAIC PROFº) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
62	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriirú	3437-1188	89.227-610
63	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) (U)	R: Florianópolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
64	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M.) (U)	R: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
65	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
66	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368	89.233-001
67	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
68	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
69	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
70	PADRE CARLOS (E.M)	Estrada Blumenau, 5296	Vila Nova	3432-5357	
71	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058	89.214-020
72	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atilio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300
73	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E M)	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
74	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
75	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996
76	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
77	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
78	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
79	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (E.M. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
80	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680

81	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800
82	SYLVIO SNIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
83	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª)	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
84	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866	89.227-500
85	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
86	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	R: XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279	89.237-000
87	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170
88	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795
89	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Siva	3473-7025	89.220-740

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	CEP
1	ABDON DA SILVEIRA CEI (U)	R: Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868	89.231-250
2	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202	89.230-700
3	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941	89.222-400
4	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736	89.231-000
5	Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753	89.220-001
6	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	3464-2906	89.200-000
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER CEI (U)	Rua Israel s/n	João Costa	3436-9019	
8	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schosslund, nº 1.242	Aventureiro	3437-2834	89.228-500
9	A VENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737	89.226-040
10	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504	89.232-400
11	BEM-ME-QUER	R: Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42	Jardim Paraíso	3427-3877	89.220-000
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO	R: Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434-4259	
12	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130	89.207-301
13	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932	89.220-020
14	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292	89.239-120
15	Extensão do CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R. Andreino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738	
16	CASTELO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850	89.225-640
17	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo	3426-6176	89.233-000

18	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 422 - esq. João Paulo I	Jardim Iriú	3437-3377	89.224-400
19	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426-5860	89.233-340
20	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº 749	Boehmerwaldt	3463-1134	89.235-014
21	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426-4977	89.230-620
22	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678	89.202-300
23	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779	89.228-400
24	ESPINHEIROS CEI (U)	R: Agostinho do Santos, nº 568 (Caic Espinheiros)	Comasa	3434-1466	89.228-440
25	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778	89.230-020
26	FÁTIMA CEI (U)	R: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435	89.229-220
27	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA CEI (U)	R: Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804	89.220-878
28	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559	89.219-370
29	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588	89.212-215
30	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253	89.230-068
31	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823	89.210-050
32	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 34	Iriú	3437-5119	89.225-200
33	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446	89.223-710
34	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI (U)	R: Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774	89.210-190
35	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA CEI (Ex Pq Imper)	R: Mafalda Laurindo, snº	Aventureiro	3425-5968	89.226-205
36	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167	89.208-323
37	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	R: dos Esportistas, nº 510	Itinga	3436-1635	89.233-700
38	JUSTINA ROSA FACHINI CEI (U)	R: Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733	89.215-200
39	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283	89.229-102
40	LUIZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139	89.207-670
41	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO CEI (U)	R: Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143	89.230-666
42	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, nº 111	Paranaguamirim	3426-1053	89.200-000
43	MÁRIO AVANCINI CEI (U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893	89.225-000
44	MEU PEQUENO MUNDO CEI (U)	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	3463-0994	89.200-000
45	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825	89.200-000
46	MIOSÓTIS CEI (U)	R: Miosótis, esq. c/rua	Fátima	3426-6070	89.229-

46	MOSQUITIS CEI (U)	Assunção,1.189	Fátima	3420-0070	201
47	MONTEIRO LOBATO CEI (U)	R: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896	89.235-880
48	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169	89.215-110
49	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497	89.214-153
50	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604	89.226-220
51	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R:Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829	89.200-000
52	PÃO DE MEL CEI	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684	89.225-550
53	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965	89.226-600
54	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espindola,25	Parque Guarani	3466-7199	89.209-405
55	PEDACINHO DO CÉU CEI	Rua São Miguel,769	Boa Vista	3434-2063	89.206-200
56	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	89.207-300
57	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312	89.235-398
58	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Roberto Hermann, nº 37	Costa e Silva	3473-7754	89.217-725
59	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444	89.233-395
60	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077	89.217-180
61	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648	89.228-270
62	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876	89.237-060
63	SALETE KONECKI (Profª) CEI (U) (Ex-Laercio B.)	R: Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487	89.237-326
64	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3 427-1617	89.227-440
65	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489	89.237-000
66	SILVIA REGINA CAVALHEIRO CEI (U)	R: Lorival Leite Palhares, S/nº	Parque Guarani	3463-0606	89.209-550
67	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308	89.208-220
68	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184	89.220-780
69	TERESA CAMPREGHER MOREIRA CEI (U)	R: Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iriú	3437-5450	89.224-400
70	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128	89.208-030
71	ZILDA ARNS NEUMANN CEI (U)	R: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257	89.209-655
UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	CESITA	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	3426-3354	89210-146
DEMAIS UNIDADES					

* Poderão serem incluídas novas unidades ao longo do Contrato.

ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.274146-8

Logotipia - documento SEI nº 0019111504

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 351/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022637642** e o código CRC **2719C2A4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.146135-8

0022637642v3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0019109601/2023 - SED.URC

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Necessidade

Considerando o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal (**Resolução nº169/2011/CME**).

Considerando a **Instrução Normativa-001-GAB/SEC-2013**.

Considerando o uso do uniforme ser uma vestimenta obrigatória em que seu uso é exigido através dos instrumentos supra elencados

Considerando que as atuais atas de registro de preços para o fornecimento de uniforme escolar estão se encerrando em breve, desta forma, para que não haja a interrupção do fornecimento de uniformes escolares se faz necessária uma nova contratação neste sentido.

Aliás, a necessidade da presente contratação se dá primordialmente pelo fato de ser um dever do Estado, e neste caso, na figura do Município, em oferecer as condições mínimas necessárias para efetivação da Educação.

Tal dever do Estado encontra-se elencado precipuamente na Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

VII - garantia de padrão de qualidade. (grifo nosso)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O texto constitucional é praticamente repetido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) que em seu art. 54, inciso VII dispõe o seguinte:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: [...]

VII - atendimento ao ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, transporte alimentação e assistência à saúde.

Em suma, é obrigação do Estado oferecer os subsídios necessários para que seja efetivado de forma plena o direito a Educação, e dentre estes subsídios encontra-se no tocante ao vestuário escolar, *in casu*, o uniforme escolar.

Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e segurança dos alunos. Ao padronizar o vestuário, estar-se-á contribuindo para a redução das diferenças socioeconômicas, garantindo que todos se sintam parte integrante da comunidade escolar, independentemente de sua condição financeira. Além disso, os uniformes escolares facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança durante as atividades escolares e passeios.

Ao promover a utilização de uniformes, estaremos também incentivando o foco no aprendizado, uma vez que os estudantes estarão livres das pressões relacionadas à moda e às aparências. Dessa forma, os uniformes escolares contribuem para a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e social dos nossos alunos.

Resumidamente a necessidade a ser atendida é de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino vestuário apropriado para irem a escola, visando seu bem-estar, integração entre os nossos alunos na comunidade escolar, promovendo a igualdade, segurança, foco no aprendizado, orgulho institucional e economia para as famílias.

Quanto a necessidade da contratação, há previsão para julho/2024.

Por fim, ressaltamos que os itens desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, e são caracterizados como comuns, conforme previsto no art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 - Da(s) meta(s) / Estratégia(s) do PME

Destaque-se ainda que, a presente aquisição vêm alinhada com as **estratégias 7.15 e 7.19, da Meta 7** do Plano Municipal de Educação, **Lei Municipal nº. 8.043/2015** que estabelece:

*7.15. aderir e ampliar programas **suplementares** de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, de modo a **fortalecer ações de atendimento ao aluno**, em todas as etapas da educação básica;*

[...]

*7.19. participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos **parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica** que servirão como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre **outros insumos relevantes**, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;"*

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando:

- a) Quantitativos das contratações anteriores, principalmente a oriunda do processo SEI **22.0.047915-2**, respeitada as devidas proporções de alteração da quantidade de alunos;
- b) Previsão de quantitativo de alunos para o(s) próximo(s) ano(s) letivo(s);
- c) Levantamento de quantidades e tamanhos das peças realizados junto à unidades escolares;
- d) Previsões de novas matrículas e transferências das unidades escolares;
- e) Disponibilidade orçamentária.

2.2 - Sendo assim definido preliminarmente:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Publica / Material	Descritivo
1	300	Unidade	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02	
2	6.200	Unidade	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04	
3	21.000	Unidade	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06	
4	25.000	Unidade	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08	
5	20.000	Unidade	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10	
6	20.000	Unidade	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12	
7	20.000	Unidade	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14	
			1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado.	

8	18.000	Unidade	Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16
9	13.000	Unidade	1926 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P
10	11.000	Unidade	1927 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M
11	7.000	Unidade	1928 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G
12	3.200	Unidade	1929 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG
13	1.200	Unidade	1931 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EG
14	100	Unidade	1932 - Jaqueta Tadel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EXG
15	200	Unidade	1904 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 02
16	4.000	Unidade	1937 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 04
17	15.000	Unidade	1938 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 06
18	17.000	Unidade	1939 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 08
19	13.000	Unidade	1940 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 10
20	13.000	Unidade	1941 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 12
21	12.000	Unidade	1942 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 14
22	12.000	Unidade	1943 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho 16
23	10.000	Unidade	1944 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho P
24	8.000	Unidade	1945 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho M
25	5.000	Unidade	1946 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho G
26	2.500	Unidade	1947 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho GG
27	1.000	Unidade	1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho EG
28	100	Unidade	1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110 g/m ² . Tamanho EXG
29	200	Unidade	2071 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 02
30	5.000	Unidade	1905 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 04
31	14.000	Unidade	1951 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 06
32	16.000	Unidade	1953 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 08
33	13.000	Unidade	1954 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 10
34	13.000	Unidade	1955 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 12
35	12.000	Unidade	1956 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 14
36	11.000	Unidade	1957 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16
37	9.000	Unidade	1962 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P
38	8.000	Unidade	1963 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M
39	5.000	Unidade	1965 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G
40	3.000	Unidade	1966 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG

41	500	Unidade	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG
42	100	Unidade	1969 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG
43	150	Unidade	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02
44	3.500	Unidade	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04
45	11.000	Unidade	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06
46	15.000	Unidade	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08
47	14.000	Unidade	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
48	12.000	Unidade	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
49	11.000	Unidade	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
50	11.000	Unidade	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16
51	8.000	Unidade	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
52	7.000	Unidade	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
53	4.500	Unidade	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
54	2.000	Unidade	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
55	1.000	Unidade	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
56	50	Unidade	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG
57	9.000	Unidade	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10
58	9.000	Unidade	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12
59	10.500	Unidade	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14
60	11.000	Unidade	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16
61	9.000	Unidade	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P
62	6.500	Unidade	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M
63	4.500	Unidade	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G
64	2.000	Unidade	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG
65	300	Unidade	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG
66	50	Unidade	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG
67	100	Unidade	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02
68	4.000	Unidade	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04
69	13.000	Unidade	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06
70	15.000	Unidade	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08
71	11.000	Unidade	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10
72	9.000	Unidade	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12
73	7.000	Unidade	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14
74	50	Unidade	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100%

74	50	Unidade	poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 02
75	50	Unidade	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 04
76	200	Unidade	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 06
77	300	Unidade	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 08
78	200	Unidade	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 10
79	300	Unidade	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 12
80	300	Unidade	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 14
81	200	Unidade	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho 16
82	150	Unidade	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho P
83	150	Unidade	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho M
84	150	Unidade	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho G
85	50	Unidade	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho GG
86	50	Unidade	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho EG
87	50	Unidade	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² . Tamanho EXG
88	300	Unidade	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 02
89	9.000	Unidade	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 04
90	25.000	Unidade	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 06
91	25.000	Unidade	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 08
92	21.000	Unidade	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 10
93	21.000	Unidade	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 12
94	20.000	Unidade	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 14
95	16.000	Unidade	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho 16
96	13.000	Unidade	2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho P
97	11.000	Unidade	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho M
98	7.000	Unidade	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho G
99	3.000	Unidade	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho GG
100	1.000	Unidade	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho EG
101	150	Unidade	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² . Tamanho EXG
102	200	Unidade	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² . Tamanho 02
			2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia

103	9.000	Unidade	malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04
104	24.000	Unidade	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06
105	26.000	Unidade	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08
106	21.000	Unidade	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10
107	21.000	Unidade	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12
108	20.000	Unidade	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14
109	17.500	Unidade	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16
110	14.000	Unidade	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P
111	12.500	Unidade	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M
112	8.000	Unidade	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G
113	3.500	Unidade	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG
114	1.000	Unidade	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG
115	100	Unidade	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG
116	200	Unidade	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02
117	5.500	Unidade	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04
118	21.000	Unidade	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06
119	26.000	Unidade	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08
120	21.000	Unidade	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10
121	20.000	Unidade	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12
122	19.000	Unidade	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14
123	18.000	Unidade	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16
124	14.000	Unidade	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P
125	11.000	Unidade	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M
126	7.000	Unidade	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G
127	3.000	Unidade	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG
			2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia

128	1.200	Unidade	malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
129	100	Unidade	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
130	2.000	par	31399 - Tênis escolar personalizado	Nº 24. Conforme Layout.
131	3.500	par	31400 - Tênis escolar personalizado	Nº 25. Conforme Layout.
132	6.000	par	31401 - Tênis escolar personalizado	Nº 26. Conforme Layout.
133	7.000	par	31403 - Tênis escolar personalizado	Nº 27. Conforme Layout.
134	10.000	par	31404 - Tênis escolar personalizado	Nº 28. Conforme Layout.
135	10.000	par	31405 - Tênis escolar personalizado	Nº 29. Conforme Layout.
136	12.000	par	31406 - Tênis escolar personalizado	Nº 30. Conforme Layout.
137	11.000	par	31407 - Tênis escolar personalizado	Nº 31. Conforme Layout.
138	12.000	par	31408 - Tênis escolar personalizado	Nº 32. Conforme Layout.
139	10.000	par	31409 - Tênis escolar personalizado	Nº 33. Conforme Layout.
140	12.000	par	31410 - Tênis escolar personalizado	Nº 34. Conforme Layout.
141	13.000	par	31411 - Tênis escolar personalizado	Nº 35. Conforme Layout.
142	16.000	par	31412 - Tênis escolar personalizado	Nº 36. Conforme Layout.
143	14.000	par	31413 - Tênis escolar personalizado	Nº 37. Conforme Layout.
144	11.000	par	31414 - Tênis escolar personalizado	Nº 38. Conforme Layout.
145	7.000	par	31415 - Tênis escolar personalizado	Nº 39. Conforme Layout.
146	6.000	par	31416 - Tênis escolar personalizado	Nº 40. Conforme Layout.
147	4.000	par	31417 - Tênis escolar personalizado	Nº 41. Conforme Layout.
148	3.500	par	31418 - Tênis escolar personalizado	Nº 42. Conforme Layout.
149	2.000	par	31419 - Tênis escolar personalizado	Nº 43. Conforme Layout.
150	1.100	par	31420 - Tênis escolar personalizado	Nº 44. Conforme Layout.

2.3 - Documentação suporte

Processos anteriores, SEI 22.0.047915-2 e 19.0.171790-6.

2.4 - Do Sistema de Registro de Preço (SRP)

Destaque-se também que, para esta contratação a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a aquisição do(s) produto(s) na medida em que for(em) necessário(s), ao longo do Contrato. Bem como não é interessante se fazer estoque deste(s) produto(s). Há que considerar ainda a variação de matrículas, que podem impactar nas quantidades.

Para este caso, assim, por oportuno se adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP) como o mais adequado, consonante ao disposto art. 82 e ss. Lei nº 14.133/2021.

Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores;

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 44.000.000,00**;

3.2.1 - O valor estimado foi baseado no preço do último **Pregão Eletrônico nº 025/2023**;

3.3 - Quanto ao sigilo do valor estimado da contratação e dos parâmetros utilizados para calcular o valor estimado da contratação no Termo de Referência

De início, por oportuno destacar que, o "sigilo" quanto ao valor estimado, bem como quanto aos parâmetros utilizados para a formação do valor, frise-se que é apenas quando de sua fase preparatória, considerando que, entre os parâmetros permitidos para composição do valor estimado da contratação há a "pesquisa direta com fornecedores", que poderão ser influenciados com qualquer tipo de indicação de valor preliminar previsto à contratação, podendo prejudicar a lisura de pesquisa de mercado do processo, e por consequência da futura competitividade do certame licitatório.

Assim, o custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência (conforme o caso) durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado (conforme supra já informado), vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação ou documento equivalente. Aliás, tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei nº 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

Neste sentido, segundo o Ronny Charles L. Torres "quando uma das partes disponibiliza essa informação (sobre o preço máximo que admite pagar ou o preço mínimo que admite vender) à parte contrária, esta última passa a deter certa vantagem no processo de negociação." (Orçamento sigiloso e a potencial vantagem econômica na Contratação Pública. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>. Acesso em: 03. jul. 2023).

Sobre o tema, o mesmo doutrinador prossegue:

Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a

apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. [...]

Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. [...]

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

Ainda, segundo Renila Lacerda Bragagnoli, "o instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluíus entre as licitantes." (Orçamento sigiloso: quando utilizar e quando não utilizar? Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17455>. Acesso em 03 jul. 2023). Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertarem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do Edital.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas consultadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as empresas consultadas a fornecer orçamento tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. E o que estimula inclusive os futuros proponentes.

Sua utilização é lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

No mais, as licitações com base na Lei nº 8.666/93 não terem essa previsão quanto a divulgação preliminar do valor estimado da contratação, não se constatou prejuízos às contratações realizadas por esta Secretaria até então.

Outro ponto a ser exposto é que, conforme já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária.

É, portanto, recomendável sua utilização quando embasada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Como desvantagens de se manter público o valor estimado da contratação (bem como dos parâmetros que foram utilizados para sua composição):

- Limitação da concorrência: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a concorrência, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais competitivos;
- Risco de sobrepreço: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um risco de sobrepreço, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais justos em relação ao mercado;
- Dificuldade de ajuste do valor: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a capacidade da administração pública de ajustar o valor ao longo do tempo, caso haja mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública;
- Risco de desequilíbrio econômico-financeiro: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço é fixado previamente e não há garantia de que o fornecedor será capaz de cumprir com suas obrigações ao longo do tempo.

No Direito Europeu, tal como construído pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, considera-se que o excesso de transparência pode acarretar prejuízos para a licitude da licitação (SANCHEZ-GRAELLS, Albert. The difficult balance between transparency and competition in public procurement: some recent trends in the case law of the European Courts and a look at the new directives University of Leicester School of Law Research Paper No. 13-11. 2013. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2353005>. Access in: 11 Mar. 2017.p. 13), o que torna extremamente frágil o dito potencial da divulgação preliminar do valor estimado da contratação. Assim, demonstra-se que os riscos associados à manutenção do sigilo mostram-se menos prejudiciais ao Poder Público.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 2080/2012 - Plenário, o Ministro José Jorge afirmou que é firme o entendimento do TCU de que a administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação e de que seria necessário apenas constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme interpretação da Lei nº 10.520/2002. Nessa mesma decisão, afirma José Jorge que, embora a ampla publicidade seja imperativa na administração Pública, no caso tratado, de diferimento da publicação das informações do orçamento estimativo, o acesso ao orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, a reserva do seu conteúdo não viola o princípio da publicidade, nem mesmo o seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos. No relatório da decisão ora comentada traz uma justificativa pela qual, nesse caso, o acesso ao orçamento colidiria com a busca pela proposta mais vantajosa. Trata-se de verificação empírica da eficiência da utilização do sigilo dos orçamentos. Conforme informações apresentadas pelo FNDE, em síntese de resultados de licitações realizadas por meio de pregão com sistema de registro de preços, a não divulgação do orçamento estimado na fase interna (ou melhor, sua postergação) acabou por gerar descontos significativos em relação ao valor estimado. (A contribuição do orçamento sigiloso para a eficiência das licitações e contratações públicas: uma análise a partir das decisões do TCU. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2248/981>. Acesso em: 3 jul. 2023)

De forma semelhante é a justificativa quanto a informar no Termo de Referência "qual ou quais dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21 foi ou foram utilizados para calcular o valor estimado da contratação", uma vez que, os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços. A disposição contida no art. 6º, inc. XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021, fará parte do processo de Requisição de Compras, junto ao documento "Orçamentos Planilhados" onde estará previsto a "estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos". Ou seja, atendendo o previsto em Lei. Não há como tratar do processo de compras como várias fases individualizadas, pois o resultado final é único, então, considerando a lisura do mesmo não se constata óbice quanto a informação estar junta o outro documento que compõe a contratação.

Além, a justificativa ainda para que não seja elencado, já no Termo de Referência, diga-se no momento da pesquisa de mercado para a formação do valor estimado da contratação, segue a mesma linha de raciocínio já exposto acima quanto ao orçamento sigiloso que não é divulgado preliminarmente, para não influenciar a possível pesquisa junto ao mercado fornecedor.

Considerando o bojo trago até então, conclui-se que, deve-se tratar o "sigilo" como um instrumento de maior eficiência às contratações públicas. A postergação da divulgação do valor estimado e dos parâmetros de sua composição, em que pese não afastar a importância de sua estimativa (e que será feito dentro do processo, após a pesquisa de mercado), auxilia quanto ao atendimento de uma maior vantagem à Administração Pública.

Assim, se tratando de uma perspectiva econômica, o "caráter sigiloso" do orçamento, dos parâmetros de composição dos valor(es) estimado(s) pode(m) ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

No mais o processo de compras ele é público, podendo o interessado a qualquer momento após sua publicação do Edital solicitar acesso a documentação que lhe dá base, não trazendo assim qualquer prejuízo quanto a transparência.

No mais não há prejuízo à competitividade, considerando que posteriormente, quando da publicação do Edital (fase externa da contratação), será publicado juntamente o valor estimado da contratação.

Para que não haja interferência na pesquisa de preços, que inclusive poderá ser realizada junto aos fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2023 e Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, optou-se por não divulgar os valores estimados no Termo de Referência, bem como não se demonstra vantajoso a divulgação dos parâmetros que irão serem utilizados para a composição do valor médio.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto da presente contratação é divisível e pode ser parcelado, entretanto, em lotes, por cada tipo de peça de vestuário, por ser a melhor solução para o a presente contratação;

4.1.1 - Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho da logotipia dos itens, conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

4.1.2 - Assim, **não se vê como vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do(s) produto(s) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015**, tendo em vista que se tratará de itens cuja parcelamento resultaria em diferentes fabricantes que poderia prejudicar o resultado final esperado com a contratação;

4.1.3 - Desta forma, resumidamente temos que o objeto da presente contratação é **divisível por lotes (cada item, representaria um lote, conforme disposto do Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

4.2 - Sendo assim definidos os lotes:

Item	Código e Publica / Material
1	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ² .
2	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m ² .
3	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m ²
4	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m ² .
5	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m ² .
6	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² .
7	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m ² .
8	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m ² .
9	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² .
10	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² .
11	Tênis escolar personalizado

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

5.1 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), para o exercício de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.

Assim, informamos que muito embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria.

A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo **21.0.187194-1**.

5.2 - Requisitos da Contratação

- Detalhamentos dos uniformes, vide anexo, documento **SEI 0019111504**;
- As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização;

-Condições de garantia:

A(s) peça(s) de uniforme(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

-Prazo de entrega e forma de entrega:

- Prazo de entrega: em até **60 (sessenta) dias corridos**, após cada solicitação;
- Forma de entrega: **parcelada**;
- Os uniformes, (inclusive tênis) ,deverão ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);
- Os uniformes (inclusive os tênis) deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas por peças e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar), remetente e a numeração;
- As caixas contendo os uniformes (inclusive os tênis), não poderão conter mais de um tipo de peça e mais de uma numeração;
- Cada peça de uniforme deverá estar armazenada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração.

- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

-Local de entrega e horário de entrega:

- Locais de entrega: em anexo, documento **SEI 0019111472**;
- Horário de entrega: das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas;
- De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) O(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

- 1) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 01 ao 14);
- 2) **Calça tactel** (correspondente aos itens 15 ao 28);
- 3) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 29 ao 42);
- 4) **Calça suplex** (correspondente aos itens 43 ao 56);
- 5) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 57 ao 66);
- 6) **Shorts-saia** (correspondente aos itens 67 ao 73);
- 7) **Saia evangélica** (correspondente aos itens 74 ao 87);
- 8) **Regata** (correspondente aos itens 88 ao 101);
- 9) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 102 ao 115);
- 10) **Camiseta polo manga longa** (correspondente aos itens 116 ao 129);
- 11) **Tênis escolar personalizado** (correspondente aos itens 130 ao 150).

b) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

c) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis contados da comunicação** fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no **Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC**, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

f) Para identificação da cor "cinza mescla", estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no **subitem 6, "c"**.

-Critérios de Análise (quando for o caso):

- As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

-Função Técnica:

- A análise dos produtos será feita por uma equipe indicada pela CONTRATANTE;
- a) Na equipe haverá um(a) técnico(a) na área têxtil.

-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tomem impróprio (s) para uso a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;

- As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

- Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

- Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor de ao menos um preposto na cidade de

Joinville/SC, durante a vigência do Contrato. O preposto deverá se deslocar para cada região Sul, Norte, Leste e Oeste de acordo com a entrega dos uniformes e/ou solicitação da CONTRATANTE, para possíveis substituição por motivo de defeito ou troca de tamanho;

- Para os casos de troca(s) a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a produzir(em) 5% (cinco por cento) a mais de cada produto do total solicitado.

-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e Contrato ;
- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

-Condições Gerais:

- Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;
- Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) produto(s), especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo);
- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem acima** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
 - e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado acima, a substituição/reposição do(s) produto(ns) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:
 - a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);
 - b) Realização de verificações *in loco* quando do recebimento do(s) produto(s) de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;
 - c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.
- Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- Critério de medição e pagamento

- Critérios de medição

- a) A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo);
- b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas no Termo de Referência;
- c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão

observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Pagamento

- a) O pagamento será realizado(s) após o recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);
- b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;
- c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;
- d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço por lote**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar

10.4.1.1 - Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho da logotípia dos itens, conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

10.4.1.2 - Assim, **não se vê como vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do(s) produto(s) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015**, tendo em vista que se tratará de itens cuja parcelamento resultaria em diferentes fabricantes que poderia prejudicar o resultado final esperado com a contratação;

10.4.1.3 - Desta forma, resumidamente temos que o objeto da presente contratação **é divisível por lotes (cada item - jaqueta, calça, camisa, etc - , representaria um lote, conforme disposto do Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

10.4.2 - O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em):

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do lote cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade:

a.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

a.2) A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame. Está dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

- Critérios e práticas de sustentabilidade

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

- Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

- Do valor estimado da contratação

- Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da fase externa do processo, ou seja, quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

- Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da

Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

- Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

- Das sanções

- No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

- Do Consórcio

- Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

5.3 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Como possíveis soluções à demanda:

a) Dar opção que os alunos utilizarem a vestimenta desejada

O Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville, assim dispõe:

Art. 173 São deveres dos alunos:

[...]

*V - comparecer, pontualmente, às aulas e demais atividades escolares **devidamente uniformizado**; (grifo nosso)*

Considerando o então disposto, essa alternativa não atenderia ao então previsto no Regimento Único.

Bem como poderia haver prejuízos de cunho pedagógico, quanto a questão de desigualdade social, utilização de roupas inapropriadas, etc.

Sem contar que, imprevisível com relação a custos.

Por essas razões essa alternativa torna-se inviável.

b) Confeção dos uniformes por parte da SED

Cumpramos ressaltar que esta alternativa não se demonstra vantajosa, não num primeiro momento. Considerando o fato da falta de mão-de-obra por parte da SED, bem como não possuir os insumos ou maquinário para confeccionar os uniformes.

A Secretaria de Educação não possui mão de obra (nem própria, nem terceirizada) para a confecção das peças de vestuário. Ainda há que se constar que nunca fora realizada contratação de insumos para a confecção dessas peças, neste sentido.

Considerando que, para se tornar viável, se faria então necessária tanto a contratação de mão-de-obra como de insumos e maquinário, e isto, considerando o fato de ser necessário processos licitatórios, tornam esta alternativa inviável considerando a demanda a ser atendida e o lapso de tempo necessário.

Com relação a custos, há a probabilidade ser mais barato, pelo fato da compra dos insumos (em grande quantidade), porém, considerando a ausência de mão-de-obra necessária, bem como do maquinário e tempo necessário, pode não compensar essa alternativa em um curto espaço de tempo.

c) Parcerias / doações / comodato

Uma das alternativas poderia ser receber doações ou se estabelecer parceria com empresas, fundações ou organizações (sem fins lucrativos).

Poderia assim haver uma redução de custos iniciais (ou até mesmo, custo zero) quanto a

aquisição dos instrumentos.

Todavia, em contraponto, cria-se uma dependência de terceiros para aquisição dos uniformes. Ou seja, depende de sua "boa vontade".

O que gera ainda a necessidade de se estabelecer relacionamentos duradouros e sólidos junto aos parceiros.

Outra consideração é o fato de que, pode-se sofrer limitações nas opções e volume de compras, devido as preferências dos parceiros, bem como de sua disponibilidade orçamentária para esta finalidade.

Muitas vezes a qualidade e quantidade podem ser incertas.

Pode ainda haver a necessidade de aportes de recursos públicos para garantir o atendimento da necessidade.

Por fim, no caso, não se vislumbra como útil a utilização da figura do comodato, pois considerando o objeto, poderiam se ter sérios problemas de gestão, uma vez que os alunos teriam que levar os uniformes para casa e a devolução seria incerta.

d) Permutas

Considerando a permuta ser uma "troca". Não se vislumbra ser uma alternativa possível ao caso em tela. Inclusive, pelo fato de não ser conduta comum no meio da Administração Pública para este objeto.

Em que se não gerar "gasto financeiro" direto, depende do interesse entre as partes no que será ofertado em troca.

Pode ainda não atender de forma plena ao interesse da Administração Pública.

e) Locação

Incabível se aplicar "locação" ao objeto em questão, não se demonstrando assim, uma solução viável.

f) Chamamento Público - credenciamento

O chamamento público é um procedimento formal de seleção de prestadores de serviços /fornecedores realizado pela administração pública. As propostas são analisadas e selecionadas com base em critérios predefinidos, como capacidade técnica, experiência e adequação aos objetivos do programa.

Em âmbito municipal da Secretaria de Educação não é comum para o fornecimento de insumos, móveis ou equipamentos.

Essa opção promove a transparência e a competitividade na seleção dos prestadores de serviço.

Este seria uma alternativa ao atendimento desta demanda, entretanto, em contraponto, considerando o propósito do credenciamento que tem como propósito de ofertar a todos os interessados igual oportunidade de se credenciar e de fornecer para a Administração Pública, pode não ser tão interessante pelo fato de que, poderá haver a oferta de uma gama de uniformes de confecções diferentes que poderá prejudicar o resultado final, tanto no sentido de aparência como de qualidade.

Com relação a custos, há a necessidade de verificação do mercado, a buscar um denominador em comum aos interessados, entretanto, isso pode ser um fator que afaste algumas fornecedores por não se interessarem ao valor do edital.

g) Aquisição dos uniformes junto ao mercado

Considerando que o objeto trata de itens de certa forma "comuns" no mercado, sem dificuldade de se obtê-los.

Considerando que as empresas do ramo, possuem tanto o maquinário necessário, como a mão-de-obra qualificada para a produção em massa.

Considerando que há a garantia de fornecimento de peças padronizadas, com a otimização da utilização dos recursos.

Assim, temos como ponto positivo quanto a aquisição junto à empresas especializadas a agilidade, qualidade e segurança no atendimento da demanda.

Com relação a custo benefício, diante das demais opções elencadas, é a que mais se

adequa a necessidade. Podendo apresentar um valor final a maior quanto as demais opções, entretanto, em contraponto, há ganhos na qualidade do produto final e segurança no atendimento quando da demanda.

h) Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios

Quanto as compras unificadas internas do Município, esta poderia ser uma solução. Entretanto, não há de momento grupo de compras para este objeto, mesmo porque, por ser muito específico estando assim prejudicada esta solução.

Quanto as compras compartilhadas, considerando que o Município de Joinville optou em participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcio CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também poderia ser uma alternativa. Entretanto, ressalte-se que, esta é um prerrogativa, não uma obrigação.

Há como vantagens a participação, o aumento da economia de escala potencializada pela contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em um único processo licitatório acompanhado dos custos operacionais, ganho em escala, padronização, entre outros.

Todavia, há um outro lado, outras questões a serem abordadas, como p. ex.:

- Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- Dependência de outros membros: Os resultados das licitações podem depender do desempenho e da contribuição de outros membros do consórcio. Se um ou mais membros não cumprirem suas responsabilidades adequadamente, isso pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência das licitações.
- Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras e regulamentos estabelecidos pelo consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais.
- Possíveis conflitos de interesse: Dependendo da composição do consórcio, pode haver conflitos de interesse entre os membros. Isso pode surgir quando os membros têm interesses concorrentes ou diferentes prioridades. Tais conflitos podem prejudicar a objetividade e a imparcialidade das licitações.
- Complexidade na gestão de contratos: A administração e a gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara.
- Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos.
- Riscos compartilhados: Ao aderir a um consórcio, as entidades participantes compartilham os riscos associados aos projetos licitados. Isso significa que, se um dos membros do consórcio enfrentar problemas financeiros, técnicos ou legais, todos os outros membros também serão afetados. É importante realizar uma análise cuidadosa dos riscos envolvidos e estabelecer mecanismos adequados para mitigá-los.
- Dependência dos membros: Os consórcios dependem da participação ativa e comprometimento dos membros para alcançar seus objetivos. Se um ou mais membros não cumprirem suas obrigações ou retirar-se do consórcio, isso pode afetar negativamente a continuidade e efetividade das licitações em andamento. Portanto, é essencial selecionar cuidadosamente os membros e estabelecer acordos claros sobre as responsabilidades e obrigações de cada um.
- Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos.

Cabe destacar neste sentido que, o gestor público dispõe de competência discricionária para escolher entre promover a licitação ou aderir a um registro de preços já existente. [Adesão à ARP: “Pegar carona” é recomendável ou reprovável? Acesso em: 10/04/2024. Disponível em: https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP_-Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf]

Dito isto, por oportuno ressaltar e frisar que, deve-se analisar se a municipalidade possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão. O que no nosso caso é possível, sem quaisquer prejuízos.

Há de se observar ainda, que, visado não prejudicar os demais consorciados se o interesse fora antecipado ao Consórcio quando da construção do processo licitatório.

Considerando o lapso de tempo, sendo um dos principais fatores a serem observados quanto as contratações públicas, a análise da vantajosidade à adesão a contratações compartilhadas junto aos Consórcios, sendo estas uma solução efetivamente válida ao atendimento à necessidade pública, esta análise seria válida junto a Atas de Registro de Preços ou Contratos já vigentes, pois processos ainda em tramitação estaria concorrendo em pé de igualdade a elaboração de processo licitatórios internos ao Município (ou não, pois a municipalidade pode agilizar a construção conforme sua necessidade e por ser gestora do processo como um todo, tornando-o assim mais célere em comparação a licitação compartilhada), pois da mesma forma gera incertezas de quando do efetivo atendimento da demanda, de valores (homologados) e inclusive de prazos de sua disponibilidade, não se demonstrando assim vantajosidade ao Município. Sem contar o fato de que, ante a, até então, ausência de facilidade de acesso a essas informações antecipadamente, prejudica a análise do gestor público. E o interesse público não pode esperar.

Outro ponto a ser abordado é a questão de que, em consulta as Atas de Registro e Preços, Contratos disponíveis e vigentes não se vislumbrou contratações com o objeto da presente contratação, sequer similar, o que assim resta prejudicada de determinada forma a adesão.

No caso, ainda relevante registrar e se observar o Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto na Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos municípios autonomia para legislar e administrar seus assuntos locais. Essa autonomia implica na capacidade de os municípios decidirem sobre suas contratações de acordo com suas particularidades e necessidades. A adesão irrestrita a Atas de Registro de Preços de um Consórcio poderia limitar essa autonomia, tornando o município dependente de decisões centralizadas que podem não atender adequadamente à realidade local.

Aliás, a Administração Pública deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Ao analisar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio, é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, bem como se as condições propostas para contratação, os tipos de objetos contratados, se são realmente vantajosas para o Município. Assim, considerando a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o previsto em seu art. 23, § 1º, as contratações agora, não se resumem ao "menor preço", mas ao "melhor preço", ou seja, a análise não se fundamenta apenas na economicidade da contratação, mas há um conjunto de outros fatores (prazos, especificações técnicas, exigências documental, dentre outros). Um exemplo, seria no caso da compra de alimentos, se o fornecedor for de Chapecó, ele conseguiria entregar hortifrutis com qualidade (e em tempo) em Joinville, em condições de consumo? Nota-se que a análise não é tão simples, mas recheada de prismas.

Inclusive pode-se vislumbrar que há (fora dos Consórcios) mercados mais competitivos ou condições mais favoráveis, o que justificaria a não adesão à ata dos Consórcios.

Outro ponto que merece ser anotado é que, a adesão aos Consórcios, traz ao Município, inclusive, custos adicionais (contrato de rateio, dentre outras despesas administrativas).

Merece destaque também que, em que pese haver, aparentemente, o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios, estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações aqui do Município, seja desde o procedimento de estruturação, construção do processos de compras, bem como da parte licitatória (e Edital), o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas. Assim a não adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio pode ser justificada pelo objetivo de garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços contratados pelo Município. Por vezes, ainda as contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado aqui no Município. Assim, ao realizar contratações independentes, o Município pode estabelecer critérios mais rigorosos de seleção, buscando garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Em que pese termos a figura do Consórcio ser algo "maior" que o Município, que poderia angariar maiores vantagens (principalmente financeira, muito devido as quantidades a contratar) ainda não se vislumbra dessa forma, no qual os procedimentos de contratação merecem um melhor amadurecimento. Justifica-se assim, a não adesão uma vez que ainda se identifica fragilidades, riscos significativos associados a essas contratações. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias (em tempo) ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Desta forma, ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Há que se notar ainda a questão de inflexibilizar a gestão do Município quanto a gerir suas contratações, pois estas seriam deixariam de estar no controle da municipalidade, podendo haver prejuízos, principalmente quanto ao atendimento em tempo das demandas, que muitas vezes são imprevisíveis e surgem ao longo do ano. Assim, a não adesão à Ata de Registro de Preços de um Consórcio permite que o Município tenha mais flexibilidade na gestão de suas contratações. A adesão a uma ata de um consórcio implica em estar vinculado aos fornecedores e condições preestabelecidas no momento da Ata, o que pode limitar a

capacidade do município de responder a mudanças e adaptações necessárias ao longo do tempo.

Cabe destacar ainda que, cada Município tem necessidades específicas em termos de especificações técnicas (dos produtos e serviços) que deseja adquirir que na maioria das vezes não é compatível com os demais. Se a Ata de Registro de Preços do Consórcio ou Termos de Contrato não contemplar todas essas especificações técnicas específicas, o Município pode justificar sua não adesão com base na necessidade de atender a requisitos técnicos particulares.

Por sua vez a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada com base na necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos transparentes e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

Inclusive a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada quando o Município identifica riscos significativos associados à adesão. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar outras medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Ao não aderir a uma ata de registro de preços de um consórcio, o Município pode promover a concorrência entre fornecedores, principalmente dos locais. Isso pode estimular a economia local, fomentando o desenvolvimento de empresas e empreendedores locais, além de possibilitar a contratação de produtos e serviços com características específicas da região, o que pode contribuir para a identidade e o crescimento econômico do Município. Outro ponto é que estes (Consórcios) podem limitar a concorrência e reduzir a possibilidade de obter preços mais competitivos, principalmente junto ao mercado local. Isso pode limitar a capacidade do Município de buscar soluções mais eficientes e adequadas para suas demandas específicas, especialmente considerando as particularidades socioeconômicas, culturais e geográficas de cada localidade. Aliás, a centralização de compras no consórcio inviabiliza o estímulo à livre concorrência e à economia regional.

Aliás, a não adesão à Atas de Registro de Preços ou Termos de Contrato dos Consórcios permite que o Município busque soluções mais adequadas e personalizadas, considerando suas particularidades e visando a prestação de serviços de maior qualidade aos cidadãos.

Outro ponto que deve-se ter em consideração é a autonomia que o(s) Consórcios possuem, no qual a interferência do Município é relativa. Não tendo qualquer controle, principalmente quanto suas prioridades de contratação ou objetos de contratação. Estes são compostos por vários municípios, com demandas diferentes, e que, inclusive, simultaneamente podem ambos terem Atas ou Contratos para serviços similares, o que, de igual forma, não se imagina infringir o previsto no art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021. Inclusive aqui um ponto ser ressaltado, vislumbra-se que a vedação remeta a contratações internas, não atingindo contratações de outros entes externos (como no caso os Consórcios). Devemos tomar cuidado na interpretação literal da Lei.

Há ainda junto as documentações dos Consórcios, em que não há obrigatoriedade de sua participação, conforme Termo de Uso de Licitações Partilhadas do CINCATARINA - TU139/01:

[...]

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

[...] poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA. (grifo nosso)

Por sua vez o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação):

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

No caso do Protocolo de Intenções do CIM-AMUNESC:

Cláusula 14 [...]

Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios podem delegar ao Consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento de seus objetivos, objeto e finalidades do Consórcio. (grifo nosso)

Ou seja, em ambos, não se constata a obrigatoriedade de adesão as contratações dos consórcios ou que estes tenham que realizar as contratações pelos municípios.

Em regra o Município faz parte, porém, isso **não gera a obrigação de participar das licitações** ou de aderir as suas Atas de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

Da mesma forma, ambos os instrumentos de adesão respeitam a autonomia do entes federativos consorciados em seu bojo.

Diante do exposto, cumpre registrar que, a participação à adesão a contratações através dos Consórcios perpassa pela análise de oportunidade e conveniência do gestor público. Principalmente quanto da oportunidade em condições principalmente em que o Município se veja desabastecido (ou em necessidade urgente e que já haja Ata ou Termo de Contrato vigente) ou que não tenha condições por si só de realizar suas contratações. O que não é o caso da presente contratação.

Por fim, há ainda a análise prevista no **subitem "5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes"**, abaixo.

5.3.1 - Registro de Preços x Contratação Contínua

No caso a demanda é muito variável, considerando os fatores de variação da quantidade de alunos na rede de ensino ao longo de cada período letivo. Não há como se prever antecipadamente a quantidade exata que será necessária, nem quanto aos tamanhos das peças, o que assim não motiva, num primeiro momento que seja uma contratação contínua, mas sim, através do Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços dá flexibilidade e adaptação as necessidades, pois pode haver ao longo dos anos, mudança de layout do uniforme, variação das quantidades necessárias. Assim, com a contratação por registro de preços, é possível ajustar as quantidades, tamanhos e modelos de uniformes conforme necessário, dentro dos limites estabelecidos pela Ata. Isso permite uma maior flexibilidade para atender às demandas específicas da Administração Pública e garantir a satisfação dos alunos e pais. Já uma compra contínua pode engessar a contratação, uma vez que extrapole o possível dos limites do contrato de supressão e acréscimos.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos itens registrados que melhor lhe pouver, sem a necessidade de manter em estoques a fim de evitar possível falta, garantindo que os produtos adquiridos sejam somente o necessário naquele momento e que não irá perecer, estragar, sem uso com o decorrer do tempo. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá uma menor de demanda.

Conclusão: Diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas no mercado, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a **aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino.**

5.4 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Considerando os elementos tragos ao presente documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a **aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino.**

- A(s) peça(s) de uniforme(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

- Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em)

vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio (s) para uso a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com as especificações contidas no futuro Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega.

- Para os casos de troca(s) a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a produzir(em) 5% (cinco por cento) a mais de cada produto do total solicitado.

5.5 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste Estudo.

Ao adquirir uniformes escolares do mercado fornecedor, é possível obter preços mais competitivos, o que pode resultar em economia de recursos financeiros.

Ao se adquirir uniformes do mercado fornecedor, as equipes responsáveis tanto pela aquisição, como das escolas poderão direcionar seus esforços para outras atividades importantes, como a gestão pedagógica e administrativa da escola, além de direcionar seus recursos humanos para atividades mais estratégicas, como o desenvolvimento educacional dos alunos.

A aquisição pode garantir que os recursos humanos sejam utilizados de maneira mais eficiente, já que essas empresas têm experiência e conhecimento específico sobre o setor.

A aquisição de uniformes de fornecedores especializados pode levar a um melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que essas empresas têm acesso a melhores condições de custo e qualidade, graças às economias de escala e às relações estabelecidas com os fornecedores de materiais. Ao contar com fornecedores especializados na produção de uniformes escolares, é possível garantir a qualidade dos materiais utilizados, bem como a padronização dos uniformes, o que reduz a chance de erros na produção e entrega dos uniformes, bem como evitando desperdícios e retrabalhos. Da mesma forma tendem a oferecer uniformes de melhor qualidade, o que resulta em maior durabilidade e menor necessidade de reposição.

Os fornecedores de uniformes escolares geralmente possuem estrutura e logística adequadas para garantir a entrega dos uniformes dentro do prazo estabelecido, o que contribui para a organização e o bom funcionamento da escola.

Além disso, aquisições externas podem reduzir a necessidade de espaço físico para armazenar materiais, além de minimizar os riscos de perdas ou danos. As escolas não precisam reservar grandes espaços físicos nem alocar recursos para armazenagem de materiais ou equipamentos necessários para a confecção, liberando esses recursos para outras finalidades.

Ao optar pela aquisição de uniformes do mercado fornecedor, pode-se reduzir custos indiretos, como os relacionados à manutenção de máquinas e equipamentos para produção interna.

Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e segurança dos alunos. Ao padronizar o vestuário, estar-se-á contribuindo para a redução das diferenças socioeconômicas, garantindo que todos se sintam parte integrante da comunidade escolar, independentemente de sua condição financeira. Além disso, os uniformes escolares facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança durante as atividades escolares e passeios.

A aquisição de uniformes escolares representa também uma economia significativa para as famílias, reduzindo os gastos com roupas do dia a dia e diminuindo as pressões sociais relacionadas à moda entre os estudantes. Dessa forma, estaremos contribuindo para a promoção da igualdade de oportunidades de forma concreta e tangível.

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste.

Por sua vez, o uniforme aumenta o orgulho do aluno em pertencer a uma comunidade escolar e reforça os laços de identidade, uma vez que, foca a padronização.

Ainda o uniforme ajuda a focar os alunos na aprendizagem e não na moda, estilos e marcas de vestuário, fomentando assim um sentimento de igualdade (equilibra as diferenças sociais), combatendo as diferenças econômicas e sociais ao impedir que os alunos se destaquem uns dos outros pelo tipo e custo do vestuário usado, evitando-se inclusive o fomento do consumismo, bem como minimizando a vaidade.

Ainda como a origem do *bullying* se deve, por vezes, ao modo como as crianças e adolescentes se vestem, o uniforme escolar constitui uma boa forma de prevenção de fenômenos desse tipo.

A utilização de uniforme também melhora a segurança dos alunos, principalmente fora das unidades escolares (deslocamento escola-casa/casa-escolas, viagens de estudos, eventos) porque o uso do uniforme permite fácil identificação.

O uniforme é muito mais confortável e também auxilia nas práticas esportivas (realizar todos os movimentos necessários), evitando que os alunos venham com roupas inadequadas para as atividades.

E mais, com a utilização dos uniformes busca-se evitar o uso de roupas inapropriadas ao ambiente escolar, evitando-se assim transtornos disciplinares e comportamentais por parte dos alunos, principalmente na adolescência.

Por fim ressaltamos temos que o uniforme auxiliará no desenvolvimento do Ensino, bem como na organização (impõe disciplina) ao bom funcionamento das atividades dentro do espaço escolar.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos itens registrados que melhor lhe pouver, sem a necessidade de manter em estoques a fim de evitar possível falta, garantindo que os produtos adquiridos sejam somente o necessário naquele momento e que não irá perecer, estragar, sem uso com o decorrer do tempo. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá uma menor de demanda.

Tudo isso agrega, quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

5.6 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes ao objeto da presente contratação.

Tanto em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

5.8 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

5.8.1 - Impactos ambientais

- A produção de uniformes escolares pode envolver o uso de materiais não sustentáveis, como poliéster e nylon, que têm um impacto significativo no meio ambiente devido à sua produção e descarte.

- Há matérias-primas, como algodão, poliéster e outros tecidos, no qual sua extração pode resultar em impactos ambientais, como desmatamento e consumo excessivo de água;

- A compra em grande escala de uniformes escolares pode resultar em desperdício de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de fabricação;

- As atividades de fabricação e tingimento de tecidos podem resultar na poluição do ar, água e solo devido à liberação de produtos químicos nocivos;

- Poluição do ar, água e solo devido à liberação de produtos químicos nocivos durante a

fabricação e tingimento de tecidos;

- O processo de fabricação de uniformes escolares, incluindo o cultivo de algodão e a produção de tecidos, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

5.8.2 - Medidas mitigadoras

- Implementar programas de reciclagem de uniformes escolares antigos, incentivando a reutilização ou reciclagem dos materiais, em vez de descartá-los no lixo;

- Implementar práticas que reduzam o desperdício durante a fabricação dos uniformes, como o uso eficiente de tecidos e a adoção de processos de corte otimizados, pode minimizar o impacto ambiental;

- Promover a conscientização ambiental entre os alunos, professores e pais pode incentivar práticas mais sustentáveis relacionadas aos uniformes escolares, como cuidado adequado, reparos em vez de substituição e doações para estudantes que precisam.

- A utilização de uniformes padronizados pelos alunos possui potencial de diminuir a aquisição e utilização de outras vestimentas por parte dos alunos para uso nas atividades escolares. Sendo uma vestimenta padronizada, sem variação e de uso obrigatório, não possibilita a utilização de outro traje, sendo assim, compelindo o reuso das mesmas peças com maior frequência pelos alunos. Com o maior reuso das peças dos uniformes em detrimento de vestuário comum, retira a necessidade da aquisição de roupas para uso nas escolas por parte das famílias dos alunos, possibilitando assim, uma diminuição da aquisição e futuro descarte de peças no Meio Ambiente. Ainda a padronização e o número reduzido de tipo peças auxilia no tocante a produção, com o menor descarte de retalhos.

- Explorar opções de uniformes mais versáteis, como peças modulares ou combinações de roupas básicas, que permitam aos alunos maior flexibilidade e reutilização das peças em diferentes ocasiões.

- Ainda deverá constar no futuro Termo de Referência quanto a Contratada/Contratante (subitem 5.2, "b", acima):

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1 - Análise dos riscos

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)	D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1	Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atencendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entaves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3	Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas analises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3	Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detém as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos	2	Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e contratação da	Evitar

			com a contratação	
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restituidade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3
9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2

	consultação do processo de compras	
Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
Médio	Capacitar o(s) servidores responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
Alto	Antes das contratações fazer reserva orçamentária para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar

14	Proposta inexequível por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar(em) o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender(em) ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3
17	Descumprimento da entrega	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	4
18	Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1

Classificação dos Riscos

Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir
Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir
Alto	CAF fiscalizar e estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas penalidades, no caso de descumprimento	Mitigar/transferir
Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
	Capacitar e orientar	

20	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1	Baixo	a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
21	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender o fornecimento)	2	Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
22	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação do fornecimento. Necessidade de uma nova contratação	5	Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
23	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3	Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
24	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4	Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transferir
25	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre o fornecimento no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2	Baixo	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
26	Tamanho dos uniformes não serem os reais de mercado	2	Não atendimento pleno a finalidade da contratação, pois poderá haver alunos	3	Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto ao tamanho das peças, conforme especificado	Transferir

	serem os usuais de mercado		que não teriam uniformes adequado a seu tamanho						
27	Problemas de coloração/logotipia	2	Visual do uniforme não se mostrar compatível com o objetivado, prejudicando a identidade visual	3		Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto as especificações das peças. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir	
28	Peças com mal acabamento ou aplicação de tecido ruim (diferente do especificado no TR)	2	Visual do uniforme não se mostrar compatível com o objetivado, prejudicando a identidade visual. Pouca durabilidade dos uniformes	3		Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto as especificações das peças. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir	
29	Licitação parcialmente homologada/fracassada/deserta	3	Não se licitar todos os itens para compor uma vestimenta completa de uniforme escolar (p. ex. não conseguir licitar as camisas, apenas as bermudas e calças). O que pode gerar a necessidade de outra licitação	4		Alto	CAF fazer uma ampla pesquisa de mercado, quanto a especificações e valor médio da contratação, para que seja o usual de mercado e haja interessados em participar da licitação. Dependendo o caso realizar nova licitação	Mitigar	
30	Impacto ambiental da produção de uniformes	3	Uso de materiais não sustentáveis ou processos de produção prejudiciais ao meio ambiente	3		Alto	Promover a reutilização e reciclagem de uniformes antigos.	Mitigar	
31	Insatisfação dos alunos/Responsáveis	2	Uniformes desconfortáveis ou de má qualidade.	2		Médio	Pesquisa prévia para entender as preferências dos alunos/responsáveis. Possuir canais de feedback para resolução dos problemas	Evitar	
32	Problemas de armazenamento e distribuição	2	Falta de espaço físico adequado para armazenar os uniformes nas unidade escolares	2		Médio	Planejamento antecipado para acomodar os uniformes	Evitar	
33	Contratada com incapacidade de cumprir demandas inesperadas	1	Aumento repentino no número de alunos que necessitam de uniformes. Alterações imprevistas nas necessidades ou pedidos extras	3		Médio	Contratada e Contratante manterem um estoque de emergência ou plano de produção ágil para suprir demandas inesperadas.	Mitigar/transferir	
						Risco Geral	Médio		
Probabilidade (P)			Impacto (I)			Classificação dos Riscos		Possibilidade de Tratamento dos Riscos	
Índice	Descrição	Nível	Índice	Descrição	Nível	Pontuação (A x B / P x I)	Risco	Conduta	Descrição

Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	Muito Alto	Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

6.2 - Histórico de licitações (se houver)

Vide subitem 2.3, acima.

6.3 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		

3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Vide subitem 6.1, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Vide subitem 6.1, acima

Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução (a **aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino**) descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público;

b) No mais diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		X		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias junto às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.			X	Vide item 5.1, acima
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		

10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	X			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		X		

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ponzetto, Gerente**, em 03/06/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019109601** e o código CRC **495D3421**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.274146-8

0019109601v109

ANEXO SEI Nº 0019111504/2023 - SED.URC

1 - LOGOTIPIA

Os arquivos digitais da Prefeitura de Joinville estão acessíveis através do site da Prefeitura de Joinville em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/logotipos-da-prefeitura-de-joinville/>

Para os tamanhos de 2 a 16 o brasão deverá conter as seguintes medidas: 7,5cm de altura por 5,5 cm de largura. Para os tamanhos de P a EXG, o brasão deverá conter as seguintes medidas: 10,5cm de altura por 7,5 cm de largura.

Para as peças em azul marinho a inscrição do município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor branca. Para as peças em cinza mescla a inscrição do Município que se localiza abaixo do brasão deverá ser feita na cor azul.

Para o tênis, deverá ser utilizado o logotipo especificado nas dimensões proporcionais à peça de aplicação de modo a utilizar o maior espaço possível.

1.1 - FUNDO AZUL ESCURO



1.2 - FUNDO CINZA MESCLA



1.3 - LOGOTIPO HORIZONTAL FUNDO AZUL



* Imagens abaixo meramente ilustrativas

2 - PEÇAS DO UNIFORME - KIT INVERNO

2.1 - JAQUETA TACTEL COM FORRO EM JACQUARD PERSONALIZADO



Descritivo:

Jaqueta confeccionada em tãctel 100% poliéster, gramatura 110g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX, com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

O forro da jaqueta e capuz deverá ser em jacquard personalizado 100% poliéster com gramatura de 112g/m², na cor azul claro pantone 16-4021TPX com a inscrição JOINVILLE em letra caixa alta, com largura de 6cm e altura de 1cm.

O espaçamento entre as palavras deverá ser de 2cm na horizontal e de 1cm na vertical

As escritas no decorrer do jacquard, **podem ser aplicada qualquer tonalidade de cor**, deverão ser alternadas de modo que o tecido não tenha pé.

Os punhos das mangas deverão ser em ribana composição 49% algodão, 49% poliéster e

2% elástico, com gramatura de 310g/m², Pantone 19-3921TPX.

A jaqueta deverá conter cava raglan e no recorte entre as cavas deverá ser sobreposta uma faixa (galão) com largura de 1cm em tacetel 100% poliéster gramatura 110g/m², na cor azul claro Pantone 16-4021TPX, com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).

A costura interna da jaqueta deverá ser feita em máquina interloque e reta.

Capuz com o mesmo tecido e cor do corpo embuído com costura interna em máquina interloque e a bainha do capuz deverá ser feita em máquina reta 1 agulha.

A bainha da barra deverá ser feita limpa na overlock e feito a bainha em máquina reta 1 agulha com largura de 2 cm e por dentro da barra deve passar um cordão roliço 100% poliéster na cor branca, com espessura de 5mm e deverá ser dado um nó em cada ponta do cadaço, para acabamento.

Jaqueta deverá conter bolso lateral reto quadrado, interno também em tacetel, ficando entre o forro e a peça, com acabamento em pesponto externo, na boca do bolso, em máquina reta 1 agulha, com 0,5cm.

Zipper destacável na cor azul marinho, no mesmo tom do tecido do corpo, em nylon 100% poliéster rebatido externamente com máquina reta até o decote.

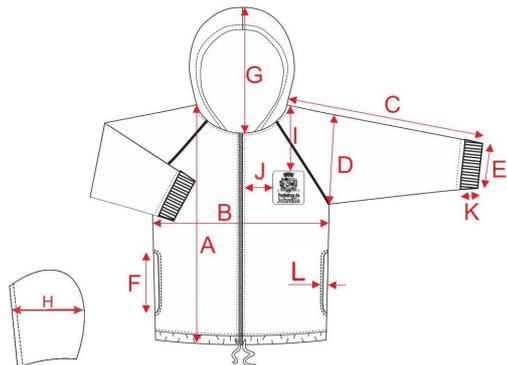
Para a confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster nº120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte esquerda da frente, deverá conter o braço do município, conforme LOGOTIPIA (1.1 - FUNDO AZUL ESCURO) em Patch de bordado na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX. Localização: lateral esquerda do peito – posicionamento conforme tabela de medidas.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.1.1 - MEDIDAS DA PEÇA



2.1.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	80,0	81,5	83,0
B TÓRAX	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0
C COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	49,0	53,5	56,5	59,5	62,5	65,5	69,5	73,0	77,0	80,0	83,0	85,5	87,5	89,5
D CAVA RETA	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
E ABERTURA DO PUNHO MANGA	7,5	8,0	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0	10,5	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5
F ALTURA DO BOLSO	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
G ALTURA DO CAPUZ	31,5	31,5	32,5	32,5	33,5	33,5	35,5	35,5	36,5	36,5	37,5	38,0	38,5	
H LARGURA DO CAPUZ	19,0	20,0	21,0	22,5	24,0	25,0	26,5	27,5	29,5	30,5	32,0	33,0	33,5	34,0
I DISTÂNCIA OMBRO AO BRASÃO	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	20,0	20,0	21,0	21,0	22,0	22,0
J CENTRO DO ZÍPER AO BRASÃO	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0
K ALTURA PUNHO MANGA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
L ABERTURA DO BOLSO	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0

2.2 - CALÇA TACTEL COM FORRO

● CALÇA TACTEL



CORES:

IMPRESSÃO
SISTEMA CAYK
EM POLICROMIA

■ C 100 / M 45 / Y0 / K 60
□ C0 / M0 / Y0 / K0

IMPRESSÃO
SISTEMA PANTONE
EM CORES ESPECÍFICAS

■ 2955 C

Para tamanhos de 2 a 16: 5,6 cm

Para tamanhos de P a EXG: 7,5 cm

Descritivo:

Calça confeccionada em tacetel 100% poliéster gramatura 110g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-), com bolsos laterais retos do mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5cm.

A calça deve ser forrada com furo furadinho azul claro Pantone 16-4021TPX tipo tela de 100% poliéster com gramatura de 45g/m².

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa (galão) com largura de 1cm pronto em tacetel 100 poliéster, gramatura 110g/m², na cor azul claro, pantone 16-4021TPX com a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).

As costuras do entre as pernas, ganchos e laterais da calça devem ser feitas em máquina interloque.

A cintura da calça deverá ser com elástico 4cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overlok e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.

A barra da calça deve ser feita limpeza na máquina overlok e bainha com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm.

As costuras externas (gancho, frente e costas) devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

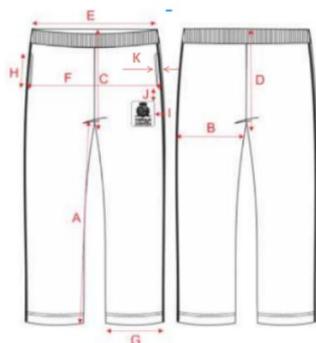
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte frontal da perna esquerda, deverá conter o brasão do município, conforme LOGOTIPIA (1.1 - FUNDO AZUL ESCURO) em Patch de bordado na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX. Localização: lateral esquerda da perna – posicionamento conforme tabela de medidas.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.2.1 - MEDIDAS DA PEÇA



2.2.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ENTRE PERNAS	38,0	42,0	48,0	54,0	60,0	64,0	68,0	72,0	76,0	78,0	80,0	82,0	84,0	86,0
B COXA	22,5	23,5	25,0	26,0	27,5	28,5	30,0	31,0	32,5	33,5	34,5	36,0	37,0	38,5
C GANCHO FRENTE C/CÓS	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,5	34,5	36,0
D GANCHO COSTAS C/CÓS	26,0	27,0	28,5	29,5	30,5	31,5	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,5	39,5	41,0
E CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	34,0	35,0	37,0	38,0	39,0
F QUADRIL	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	63,0	65,0
G ABERTURA DA PERNA	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
H LARGURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	13,0	13,0	13,0	13,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
I DISTANCIA BORDADO DA LATERAL	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
J DISTANCIA BORDADO DO BOLSO	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

K	ABERTURA DO BOLSO	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
---	-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2.3 - CALÇA SUPLEX



Descritivo:

Calça confeccionada em Suplex 92% poliamida, 8% Elastano, com gramatura 300g/m², na cor azul marinho, Pantone 19-3921TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma fita, com largura de 1cm, em meia malha 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul claro, Pantone 16-4021TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% (+/-).

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overlock com ponto conjugado.

As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.

O cós da calça deverá ter um elástico embutido de 4cm, onde cós e elástico devem ser pregados juntos na peça, em máquina overlock, deixando a medida externa final, do cós, em 3,5cm (conforme tabela de medidas).

A barra da calça deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

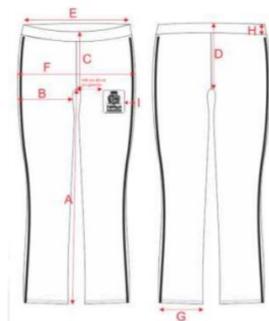
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelevel na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte frontal da perna esquerda da calça, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: perna esquerda, abaixo da linha do gancho.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.3.1 - MEDIDAS DA PEÇA



2.3.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ENTRE PERNAS	38,0	44,0	50,0	56,0	62,0	68,0	72,0	76,0	79,0	82,0	84,0	86,0	88,0	90,0
B COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5	30,5
C GANCHO FRENTE C/CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0	30,5
D GANCHO COSTAS C/CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0	34,5
E CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
F QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0	53,0
G ABERTURA DA PERNA	9,5	10,5	11,5	12,5	13,2	13,9	14,6	15,3	16,0	16,7	17,5	18,5	19,5	20,5
H LARGURA DO CÓS	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
I DISTANCIA SILK LATERAL	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

2.4 - CAMISETA POLO MANGA LONGA



Descritivo:

Polo manga comprida, confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto), 33% viscose com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mesch com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

Os punhos das mangas deverão ser em ribana composição 49% algodão, 49% poliéster e 2% elastano, com gramatura de 310g/m2, Pantone 19-3921TPX

O peitinho será do mesmo tecido e cor do corpo. Deverão ser colocados 2 botões de acrílico 4 furos, tamanho 18 incolor, com 2 caseados sendo na vertical.

A gola deverá ser em retãlinea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. A gola deve ser costurada em máquina overloque.

Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo, com 1 cm de largura, costurada em máquina galoneira 1 agulha e pespontada em máquina reta 1 agulha com largura de 1 cm.

As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo.

Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em máquina overloque.

A bainha da barra deve ser feita com 2 cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

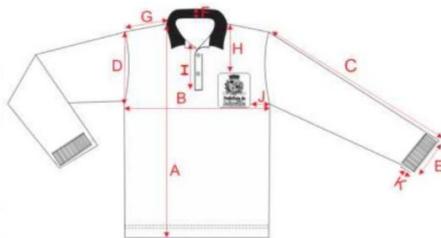
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte central interna traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na lateral esquerda do peito, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda do peito.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.4.1 - MEDIDAS DA PEÇA



2.4.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO DO CORPO	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	78,0	80,0
B LARGURA DO TÓRAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	67,0
C COMPRIMENTO DA MANGA	33,0	37,0	41,0	45,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0	62,0	64,0	65,0	66,0	66,0
D ALTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,0	24,5	25,5	26,5	28,0	29,5
E ABERTURA DA MANGA	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,0
F ALTURA DA GOLA	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
G LARGURA DO OMBRO	6,5	7,5	8,0	9,0	10,0	10,5	11,5	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	19,0
H DISTANCIA SILK AO OMBRO	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	19,0	19,0
I ALTURA DO PEITILHO	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0
J DISTANCIA SILK LATERAL	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,5	11,5	13,0	14,0	16,0
K ALTURA PUNHO MANGA	3,0	3,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

3 - PEÇAS DO UNIFORME - KIT VERÃO

3.1 - BERMUDA TACTEL

BERMUDA TACTEL



Descritivo:

Bermuda confeccionada em tacetel 100% poliéster gramatura 110g/m² na cor azul marinho, pantone 19-3921TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

Nas laterais das peças deverá ser aplicada uma faixa (galão) com largura de 1cm em tacetel 100% poliéster, gramatura 110g/m² na cor azul claro Pantone 16-4021TPX, com tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-).

As costuras do entre pernas, ganchos e laterais da bermuda devem ser feitas em máquina interloque.

A cintura da bermuda deverá ser com elástico de 4 cm de largura para todos os tamanhos e o elástico deve ser pregado em máquina overlok e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, em ponto corrente.

A bainha da barra da bermuda deve ser feita limpa na máquina overlok e bainha com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm.

As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser rebatidas em máquina reta 1 agulha.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

Na lateral da perna esquerda, centralizado na costura, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 18cm de altura por 16 cm de largura nos tamanhos de 16 a EXG e de 16cm de altura por 14 de largura nos tamanhos de 8 ao 14 e medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura para os tamanhos de 2 ao 6, que deverá ter 2 pespontos com máquinas reta em toda a borda do bolso.

Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido e cor da peça, medindo 16cm de largura por 7 cm de altura, para os tamanhos de 16 ao EXG, medindo 14cm de largura por 6cm de altura, para os tamanhos de 8 ao 14 e medindo 12cm de largura por 5 cm de altura, para os tamanhos de 2 ao 6.

Centralizado na parte interna da lapela do bolso deverá ser costurado um veko medindo 2,5cm de altura por 3cm de largura na cor azul marinho, para fechamento do bolso.

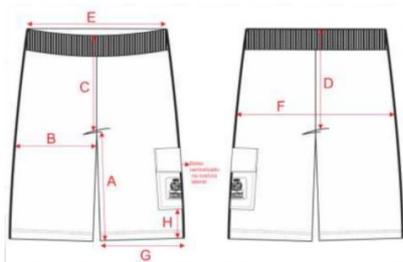
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

No bolso da bermuda, deverá conter o brasão do município, conforme LOGOTIPIA (1.1 - FUNDO AZUL ESCURO) em Patch de bordado na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha na cor azul marinho Pantone 19-3921TPX. Localização: bordado centralizado no bolso da perna esquerda.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.1.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.1.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ENTRE PERNAS	18,0	20,0	22,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
B COXA	22,5	23,5	25,0	26,0	27,5	28,5	30,0	31,0	32,5	33,5	34,5	36,0	37,0	38,5
C GANCHO FRENTE CÍCOS	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,5	34,5	36,0
D GANCHO COSTAS CÍCOS	26,0	27,0	28,5	29,5	30,5	31,5	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,5	39,5	41,0
E CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	34,0	35,0	37,0	38,0	39,0
F QUADRIL	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	63,0	65,0
G ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,5	34,0
H DISTANCIA BOLSO A BARRA	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

3.2 - BERMUDA CICLISTA



Descritivo:

Bermuda confeccionada em Suplex 92% poliamida, 8% Elastano, com gramatura 300g/m², na cor azul marinho, Pantone 19-3921TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

Nas laterais da peça deverá ser aplicada uma faixa, com largura de 1cm, em meia malha 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azul claro, Pantone 16-4021TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% (+/-).

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overlock com ponto conjugado.

As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.

O cós do shorts deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor, com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overlock.

A barra da shorts deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

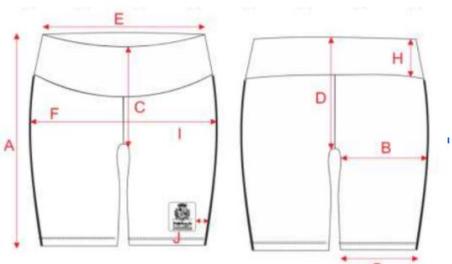
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada e caráter permanente e indelevel na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte frontal da perna esquerda do shorts, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: perna esquerda.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.2.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.2.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO TOTAL	30,5	32,5	34,5	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,5	56,0	58,5
B COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5	30,5
C GANCHO FRENTE C/CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0	30,5
D GANCHO COSTAS C/CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0	34,5
E CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
F QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0	53,0
G ABERTURA DA PERNÁ	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
H LARGURA DO CÓS	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
I DISTÁNCIA BRASÃO DA LATERAL	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
J DISTÁNCIA BRASÃO DA BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

3.3 - SHORTS-SAIA

SHORTS SAIA



CORES:

IMPRESSÃO
SISTEMA CMYK
EM POLICROMIA

C 100 / M 45 / Y 0 / K 60
C 0 / M 0 / Y 0 / K 0

IMPRESSÃO
SISTEMA PANTONE
EM CORES ESPECÍFICAS

2955 C

Para tamanhos de 2 a 16: 5,5 cm

Para tamanhos de P a EXG: 7,5 cm

Descritivo:

Shorts-saia confeccionada em Helanca 100% poliámda, com gramatura 260g/m2, na cor azul marinho, Pantone 19-3921TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

A saia deverá conter, sobrepostas, duas faixas conforme layout, com largura de 1cm em meia malha 67% poliéster, 33% viscose gramatura 160g/m2, na cor azul claro, Pantone 16-4021TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% (+/-).

As costuras do entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque.

A parte traseira da cintura deverá ser costurada com elástico de 4cm de largura, para todos os tamanhos, pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, ponto corrente.

Na cintura parte da frente deverá ser costurado cóc colocado com 3cm pronto, para todos os tamanhos, costurado em máquina overloque.

A saia deverá ser presa nas duas laterais do short.

A bainha da barra da saia e do shorts devem ser feitas com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

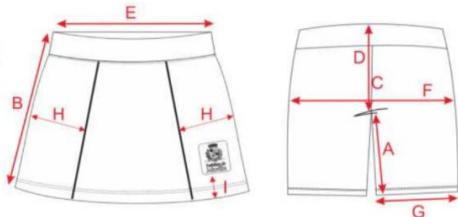
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte frontal, lateral esquerda do short-saia, deverá conter o brasão do Município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda da saia, centralizada entre o galão e a costura lateral.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.3.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.3.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ENTRE PERNAS	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
B ALTURA DA SAIA	23,5	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0
C GANCHO FRENTE C/CÓS	18,5	19,5	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,5	32,0
D GANCHO COSTAS	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,0	33,0	34,0	35,5	37,0
E CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
F QUADRIL	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0
G ABERTURA DA PERNA	20,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,5	34,0
H DISTÂNCIA GALÃO A LATERAL	8,5	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	11,5	12,5	13,0	14,0	14,5	15,0	16,0	16,5
I DISTÂNCIA BRASÃO A BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

3.4 - SAIA EVANGÉLICA



Descritivo:

A saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, com gramatura 260g/m², na cor azul marinho, Pantone 19-3921TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

A saia deverá conter, sobrepostas, duas faixas conforme layout, com largura de 1cm em meia malha 67% poliéster, 33% viscose gramatura 160g/m², na cor azul claro, Pantone 16-4021TPX, com tolerância de variação de gramatura de 5% (+/-).

As costuras do entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque.

A parte traseira da cintura deverá ser costurada com elástico de 4cm de largura, para todos os tamanhos, pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas, ponto corrente.

Na cintura parte da frente deverá ser costurado cós colocado com 3cm pronto, para todos os tamanhos, costurado em máquina overloque.

A saia deverá ser presa nas duas laterais do short.

A bainha da barra da saia deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

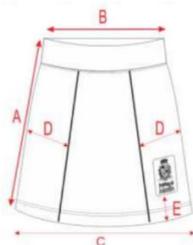
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afiada e caráter permanente e indelével na parte interna cada peça, no centro do elástico traseiro.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na parte frontal, lateral esquerda da saia, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda da saia, centralizada entre o galão e a costura lateral.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.4.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.4.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ALTURA DA SAIA	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	58,0
B CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
C ABERTURA BARRA	41,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,5	53,0	55,5	58,0	60,5	63,0	65,5	68,5	71,5
D DISTÂNCIA GALÃO A LATERAL	9,0	9,0	9,5	10,0	10,5	11,5	12,0	12,5	13,0	14,0	14,5	15,0	15,5	16,5
E DISTÂNCIA BRASÃO A BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

3.5 - REGATA



Descritivo:

Regata confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto), 33% viscose com gramatura de 160 g/m² na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

A gola e as cavas deverão ser em ribana 67% poliéster, 33% viscose com gramatura 220g/m²na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.

A largura da gola e das cavas deverá ser de 2,5cm e deverão ser aplicadas em aparelho de debrum.

Os ombros e laterais deverão ser costurados em máquina overloque.

A bainha da barra deve ser feita com 2 cm de largura, costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

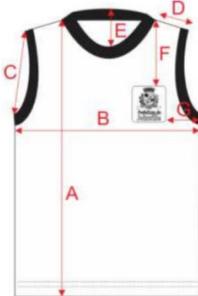
A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte central interna traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na lateral esquerda do peito, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda do peito.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.5.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.5.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
B LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	67
C ALTURA DA CAVA	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	29
D LARGURA DO OMBRO	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13
E ALTURA DO DECOTE FRENTE	7,5	7,5	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9	9	9	9	9	9
F DISTANCIA SILK AO OMBRO	13	14	15	16	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21
G DISTANCIA SILK LATERAL	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,5	11,5	13,0	14,0	16,0

3.6 - CAMISETA POLO MANGA CURTA

CAMISA POLO

CORES:

IMPRESSÃO SISTEMA CMYK EM POLICROMIA

IMPRESSÃO SISTEMA PANTONE EM CORES ESPECIAIS

C 100 / M 45 / Y0 / K 60

2955 C

C0 / M0 / Y0 / K0

Para tamanhos de 2 a 16: 5,5 cm

Para tamanhos de P a EXG: 7,5 cm

Descritivo:

Pólo manga curta, confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto), 33% viscose com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla com a tolerância de variação de gramatura de 5% para (+/-).

O peitinho será do mesmo tecido e cor do corpo. Deverão ser colocados 2 botões de acrílico 4 furos, tamanho 18 incolor, com 2 caseados sendo na vertical.

A gola deverá ser em retínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX. A gola deve ser costurada em máquina overloque.

Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo, com 1 cm de largura, costurada em máquina galoneira 1 agulha e pespontada em máquina reta 1 agulha com largura de 1 cm.

As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo, com punhos em retínea 100% acrílico na cor azul marinho pantone 19-3921TPX.

Punhos com largura de 2 cm prontos, costurados em máquina overloque.

Os ombros e as laterais das mangas deverão ser costurados em máquina overloque.

A bainha da barra deve ser feita com 2 cm de largura costurada em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afxada e caráter permanente e indelével na parte central interna traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Na lateral esquerda do peito, deverá conter o brasão do município, em estampa silk screen, conforme LOGOTIPIA. Localização: Lateral esquerda do peito.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.6.1 - MEDIDAS DA PEÇA



3.6.2 - TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A COMPRIMENTO DO CORPO	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	78,0	80,0
B LARGURA DO TORAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	67,0
C COMPRIMENTO DA MANGA	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
D ALTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,0	24,5	25,5	26,5	28,0	29,5
E ABERTURA DA MANGA	11,0	12,0	12,0	13,5	13,5	15,0	15,0	16,5	16,5	18,5	18,5	20,5	20,5	20,5
F ALTURA DA GOLA	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
G LARGURA DO OMBRO	6,5	7,5	8,0	9,0	10,0	10,5	11,5	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	19,0
H DISTANCIA SILK AO OMBRO	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	19,0	19,0
I ALTURA DO PETILHO	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0
J DISTANCIA SILK LATERAL	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,5	11,5	13,0	14,0	16,0

4 - TÊNIS ESCOLAR PERSONALIZADO

4.1 - TÊNIS ESCOLAR COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHOS DE 24 À 31.



Imagem meramente ilustrativa

4.1.1 - Descritivo:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade.

Devido a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentro o processo denominado injeção direta.

Tal método de produção não deveria utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente.

Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deveria conter gravações que garantam a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar.

Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fábri exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667.

A medição em centímetros deveria ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou

na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

4.1.2 - Componentes do cabedal e solado

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado, laminado para sustentação do calce, dos fechamentos em laminado e velcro sendo o fechamento superior com serigrafia conforme 1.3 - LOGOTIPO HORIZONTAL FUNDO AZUL.

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox) conformado para melhor adaptação do calce, Etal Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branco.

Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado, PEÇA TRASEIRA.

4.1.3 - Características da matéria prima

Cabedal	
Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m ² na cor azul marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m ² , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m ²
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m ² , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m ² .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor azul marinho, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor verde bandeira. Dégradé nas laterais traseiras em azul royal. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m ² , gramatura final mínima 750gr/m ² , na cor azul marinho.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m ² .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m ² , na cor preto. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmeira de Acabamento	Também chamada de palmeira interna, sobpalmeira ou palmeira amortecedora, a palmeira interna será de "PU" (poliuretano expandido), com alta resistência a hidrólise, com dureza de 25 a 30 Asker C. A palmeira interna deverá ser dublada com têxtil na cor cinza, gramatura mínima de 130 g/m ² , composição poliéster ou mista de algodão com poliéster, devendo apresentar-se em formato de cunha com diferença de altura entre o bico e o traseiro, conforme tabela abaixo.
Entressola e solado	
Soleta /Peça Central dianteira	Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor azul marinho. Peça Central: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor amarelo, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor azul royal.
Peça Traseira	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor verde.

4.2 TÊNIS ESCOLAR COM FECHAMENTO EM CADARÇO TAMANHOS DE 32 À 44.



4.2.1 - Descritivo:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade.

Devido a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentro o processo denominado injeção direta.

Tal método de produção não deveria utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente.

Lembrando que a parte inferior (entressola e solado) deverá conter gravações que garantam a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arredado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar.

Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667.

A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

4.2.2 - Componentes do cabedal e solado

- Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia conforme 1.3 - LOGOTIPO HORIZONTAL FUNDO AZUL.

- Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (tubox) conformado para melhor adaptação do cake, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

- Matéria prima entressola – Peça única confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca.

- Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado, PEÇA TRASEIRA

4.2.3 - Características da matéria prima.

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m ² na cor azul marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m ² , na cor azul marinho. Gramatura mínima final 140g/m ²
Vira lateral, taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m ² , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m ² .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor azul marinho, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor verde bandeira. Dégradé nas laterais traseiras em azul royal, nome e brasão do município na lingueta na cor branca com fundo azul marinho. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato na cor azul marinho
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m ² .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m ² , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Também chamada de palmilha interna, sobrepalmilha ou palmilha amortecedora, a palmilha interna será de "PU" (poliuretano expandido), com alta resistência a hidrólise, com dureza de 25 a 30 Asker C. A palmilha interna deverá ser dublada com têxtil na cor cinza, gramatura mínima de 130 g/m ² , composição poliéster ou mista de algodão com poliéster, devendo apresentar-se em formato de cunha com diferença de altura entre o bico e o traseiro, conforme tabela abaixo.
Soleta /Peça Central dianteira	Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor azul marinho. Peça Central: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor amarelo, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor azul royal.
Peça Traseira	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor verde.



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Ponzezzo, Gerente, em 03/06/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019111504** e o código CRC **0AD4E5A3**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.274146-8

0019111504v14